Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 08 de Setembro de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3446

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 340/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 340/2025
Processo Administrativo Nº 8189/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 340/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO RESPONSÁVEL PELA ABERTURA E CONDUÇÃO DE ATO SOLENE NA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, COM ÊNFASE EM ENGAJAMENTO DO PÚBLICO POR MEIO DE DISCURSOS PROTOCOLARES, MODERAÇÃO DE ATIVIDADES SOLENES, INTEGRAÇÃO DE ELEMENTOS CULTURAIS E HISTÓRICOS, E CONDUÇÃO DINÂMICA, VISANDO PROPORCIONAR UMA EXPERIÊNCIA MARCANTE E REPRESENTATIVA DA RELEVÂNCIA CÍVICA DA DATA,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa**: 52.621.188 NILSON LEITE DE ANDRADE**, com inscrição no CNPJ/MF: **52.621.188/0001-99**, estabelecida na R FELICIANO LEITE BORGES, N 157, Q 03, LT 04, CENTRO, SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 2.000,00** (Dois mil reais)**,** com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 05 de setembro de 2025.

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:E499C116

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Extrato de publicação de Atas do
PREGÃO ELETRÔNICO – 002/2025
Nº PROC. ADM. 1.232/2025

AS ATAS DAS SESSÕES:

ATA DE SESSÃO (DISPUTA);ATA DE SESSÃO (ADJUDICAÇÃO);ATA DE (HOMOLOGAÇÃO)

e demais relatórios estão à disposição de todos no portal:**https://bllcompras.com-** no link:**Acesso Público**. (Sistema BLLCOMPRAS) ou acesse pelo Link:

https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DGYqiX8SnaUZrYsS9a7hMfHXZxeHuMva82_1iVfGOTZ_w%2FRM0ge1jMR1O2k0UIQmIGoiaGUmK5K2qES%2FjMuNQVHgRd%2F0Q2AJk_7y0Rb_ndRk%3D

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, se utilizará do Portal BLLCOMPRAS para disponibilizar as Atas de (**Disputa**,**Adjudicação e Homologação**) e demais relatórios, referentes ao PREGÃO SUPRACITADO.

OBJETO DO PROCESSO
Contratação de pessoa jurídica especializada para o FORNECIMENTO de COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM OU ADITIVADA E ETANOL HIDRATADO), para o ABASTECIMENTO e MANUTENÇÃO, da FROTA DE VEÍCULOS da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, a ser fornecido, de forma parcelada. O combustível deverá ser retirado diretamente da bomba, para os tanques dos veículos da frota da Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO). O fornecedor deverá estar equidistante a no máximo 05(cinco) km, da sede da Câmara.

PUBLICAÇÃO: 22/08/2025 16:51
INÍCIO REC. PROPOSTA: 25/08/2025 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 04/09/2025 09:00
INÍCIO DISPUTA: 04/09/2025 10:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 49.520,0000

DANIELLE ARAÚJO FREITAS
Pregoeira
Portaria nº 004/2025 de 02/01/2025

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:848ECAD8

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
Processo Adm: Nº 1232/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para o FORNECIMENTO de COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM OU

ADITIVADA E ETANOL HIDRATADO), para o ABASTECIMENTO e MANUTENÇÃO, da FROTA DE VEÍCULOS da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, a ser fornecido, de forma parcelada. O combustível deverá ser retirado diretamente da bomba, para os tanques dos veículos da frota da Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO). O fornecedor deverá estar equidistante a no máximo 05(cinco) km, da sede da Câmara.

Empresas vencedoras valor total: R$ 49.520,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e vinte reais): RAFAEL JOAQUIM DA COSTA FILHO (10744604000104) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 49.520,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e vinte reais).

ALVORADA DO NORTE (GO), quinta-feira, 04 de setembro de 2025

RENE TAVARES DE SOUSA
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:38A379F5

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
Processo Adm: Nº 1232/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para o FORNECIMENTO de COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM OU ADITIVADA E ETANOL HIDRATADO), para o ABASTECIMENTO e MANUTENÇÃO, da FROTA DE VEÍCULOS da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, a ser fornecido, de forma parcelada. O combustível deverá ser retirado diretamente da bomba, para os tanques dos veículos da frota da Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO). O fornecedor deverá estar equidistante a no máximo 05(cinco) km, da sede da Câmara.

Empresas vencedoras valor total: R$ 49.520,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e vinte reais): RAFAEL JOAQUIM DA COSTA FILHO (10744604000104) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 49.520,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e vinte reais).

A autoridade municipal do órgão ALVORADA DO NORTE CAMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ALVORADA DO NORTE (GO), quinta-feira, 4 de setembro de 2025.

RENE TAVARES DE SOUSA
Autoridade Competente

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:0378BFE7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 970/2025 – SMS

PORTARIA Nº 970/2025 – SMS DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Rozenilton Paula de Freitas, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de deslocamento realizado no dia 04 de setembro de 2025, à cidade de Quirinópolis – GO, para transporte de paciente a clínica Policlínica, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 05 (cinco) dia do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:80EAFF8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 971/2025 – SMS

PORTARIA Nº 971/2025 – SMS DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de deslocamento realizado no dia 05 de setembro de 2025, ao município de Santa Helena Goiás, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes ao Hospital HERSO, por meio de regulação, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2028.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 05 (cinco) dia do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:F5CA519D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 972/2025 – SMS

PORTARIA Nº 972/2025 – SMS DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 04 de setembro de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás, para levar pacientes na clínica Prover, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:29DFB06C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 973/2025 – SMS

PORTARIA Nº 973/2025 – SMS DE 05 DE SETEMRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público ELCEBIO GUIMARÃES SOUZA, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 05 de setembro de 2025, à cidade de Rio Verde – GO, para transporte de paciente a clínica Hemodiálise, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 05 (cinco) dia do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:6D845841

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 974/2025 – SMS

PORTARIA Nº 974/2025 – SMS DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Maycon Rangel Rodrigues Tomé, inscrito no CPF sob o nº XXX.093.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial III, em razão de deslocamento realizado no dia 05 de setembro de 2025, às cidades de Quirinópolis – GO e Itumbiara – GO, para transporte de pacientes ao Hospital São Marcos e à Policlínica, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 5.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:1D9BD24B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 975/2025 – SMS

PORTARIA Nº 975/2025 – SMS DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, em razão de deslocamento realizado no dia 05 de setembro de 2025, à cidade de Goiânia – GO, para levar pacientes as clínicas Hc e clínica CEM, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 05 (cinco) dia do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:60A644D3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 334/2025

Intenção de dispensa de licitação 334/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de suplemento nutro premium soy prefibra 800G – baunilha, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:10-09-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa 115/DFD/SMS/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 05 de setembro de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:8DE69018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 335/2025

Intenção de dispensa de licitação 335/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de lençol de tecido 1.23x1.50cm, fronha de tecido 0.47x0.60cm, capote de tecido GG, campo grande de tecido 1.23x1.50cm, campo superior de tecido 1.23x1.50, campo lateral de tecido 0.73x0.78cm, campo de bebe de tecido 0.96x0.88cm, campo duplo de tecido 1.0x0.92, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:10-09-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa 110/DFD/SMS/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 05 de setembro de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:A9360444

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 336/2025

Intenção de dispensa de licitação 336/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de materiais esportivos para a secretária de esportes, para desenvolver o programa Esporte No Meu Bairro, conforme a emenda parlamentar impositiva Nº 862.11 do Deputado Júlio Pina, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:10-09-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa 77/SE/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 05 de setembro de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:AA67108C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 337/2025

Intenção de dispensa de licitação 337/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de conjuntos esportivos para desenvolver o programa Esporte No Meu Bairro, conforme a emenda parlamentar impositiva Nº 862.11 do Deputado Júlio Pina, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:10-09-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa 78/SE/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 05 de setembro de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:74A7E25C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Concorrência Pública 04-2025 para: Contratação de empresa para reforma e ampliação da cozinha e construção de despensa DML no colégio ECIM Profa. Zélia dos Santos Diniz - Ensino fundamental – Programa Escola de Tempo Integral no Município de Aragarças/GO**.** Torna publica que julgou e homologou a Concorrência Pública n.º 05/2025, saindo como vencedor, **PORTO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, CPF/CNPJ sob nº52.005.716/0001-85 com o valor de R$ 212.900,00 (duzentos e doze mil e novecentos reais)
Aragarças, 05 de setembro de 2025.

GISELY VIEIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:80206D2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO, torna público aos interessados, que na publicação do Aviso de LICITAÇÃO do pregão ELETRÔINICO 08/2025, publicado na data do dia

05/09/2025. ONDE SE LÊ: 16 de setembro de 2025, LEIA-SE: 19 de setembro de 2025. Os demais itens do Aviso permanecem inalterados.

CLEICIANY DURÃES LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:818AACD4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇAO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **364/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço e Aquisição de Peças para VAN RENAULT MASTER, placa: PRV 2193, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 5433/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **10/09/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 05/09/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:6B965D65

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE PUBLICAÇAO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **363/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço e Aquisição de Peça para ÔNIBUS VW 17.230, placa: ONL 4819, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 5318/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **10/09/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 05/09/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:6D2B6B62

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA - GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA, Estado de Goiás, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento
à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 5660691-
30.2025.8.09.0069, da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Guapó/GO,
CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso
Público regido pelo Edital nº 001/2024, para apresentar a documentação necessária à
nomeação e posse no cargo efetivo de Professor PII.
Candidata convocada:
• Larissa Campos Pimentel Corcino – 13ª colocada
Prazo e Local:
A candidata deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias contados da
publicação deste edital, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura
Municipal de Aragoiânia, situado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de
expediente, para:
1. Apresentação de toda a documentação exigida no Edital nº 001/2024;
2. Realização dos demais procedimentos necessários à nomeação e posse.
Disposições finais:
1. O não comparecimento no prazo acima estipulado importará na perda do
direito à nomeação, salvo motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração.
2. Fica assegurada a reserva da vaga à candidata convocada, em observância à decisão judicial supracitada.
Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 62. 99636-1196 ou
pelo site oficial: www.aragoiania.go.gov.br.
Aragoiânia, 04 de setembro de 2025.
Atenciosamente,

KLEBIANA ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:86F1BD75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO APÓS A ANÁLISE DE DOCUMENTOS

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(A)S OFICIAIS
N° 001/2025

OBJETO: Credenciamento de Leiloeiro(a)s Oficiais, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, para eventual realização de Leilões de Bens Móveis Inservíveis ao Município de Aragoiânia - GO.
Após a análise da documentação conforme o item 8 do edital, resta o seguinte resultado:

Nº	CREDENCIADO	RESULTADO APÓS ANÁLISE DE DOCUMENTOS
01	MURILO GONÇALVES RAMOS	HABILITADO
02	LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA	HABILITADO
03	JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	HABILITADO
04	FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO	HABILITADO
05	ALESSANDRA BRASIL DO VALE	HABILITADO
06	LEONY GOMES DOS SANTOS JUNIOR	HABILITADO
07	ELENICE LIRA SALES DE SOUSA	HABILITADO
08	ROSSANA PAIVA BORGES DE OLIVEIRA	HABILITADO

Logo após será publicado na imprensa oficial(DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS – AGM), bem como no site do município e PNCP – PORTAL NACIONAL DAS COMPRAS PÚBLICAS, o resultado do julgamento da Habilitação envelope de Credenciamento, tendo assim o prazo de 03(tres) dias úteis após a publicação, nos termos do edital,

para que, caso alguma empresa/leiloeiro(a) queira interpor recurso; onde deverá o mesmo ser tempestivo e protocolizado em originais junto ao protocolo deste Município, excluindo via e-mail ou fax, no horário de 08:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.
Caso o prazo acima transcorra "in albis", fica desde já marcado a sessão pública para o sorteio da ordem cronológica da celebração dos contratos, para o dia 11/09/2025 às 08:00 horas, na sala de licitações da prefeitura municipal de aragoiânia.
ARAGOIÂNIA-GO, 05 de setembro de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Presidente da Comissão de Licitação

GABRIELA ROSA BATISTA
Membro da Comissão de Licitação

RENILDARODRIGUES PAES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:5F46F8C6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 360/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1514/2025

O Fundo Municipal de Educação de Arenópolis - FME, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis/GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/09/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 05 de setembro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:6E438CDF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS - ESTADO DE GOIÁS

O Município de Avelinópolis, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Presencial nº 006/2025. Processo Administrativo nº 5739/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente e papelaria, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data da sessão: 22/09/2025 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 08/09/2025, na sala da Comissão de Contratação do Município de Avelinópolis, situada à Av. Mato Grosso, S/n°,Centro. Informações: cpl@avelinopolis.go.gov.br ou https://www.avelinopolis.go.gov.br/; (64) 981154012. Avelinópolis - GO, 08 de setembro de 2025.

BEATRIZ HELENA SILVA DE OLIVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Beatriz Helena Silva de Oliveira
Código Identificador:3F7A4066

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2025 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 061/2025

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): ISRAEL MAGNO CARNIEL CLINICA MÉDICA – ME
CPF/CNPJ: 21.810.398/0001-00
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PSIQUIATRIA
Data : 27/08/2025 a 31/12/2025
Valor R$: 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais)
Data a assinatura: aos 27 dias do mês de Agosto de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:E3211410

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 004/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 5329/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-
Contratado (a): MARTINS ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ: 52.150.821/0001-08
Objeto: Manutenção na Ponte APA ENCANTADA, LOCALIZADA NAS COORDENADAS 16º , 16, 22 "8" e 52º 35 33 "4" W, para atender as necessidades da secretaria de obras do município.
Data : 25/08/2025 a 31/12/2025
Valor R$: 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)
Data a assinatura: aos 205 dias do mês de Agosto de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:0DBDEF58

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2025 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 061/2025

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): ISRAEL MAGNO CARNIEL CLINICA MÉDICA – ME
CPF/CNPJ: 21.810.398/0001-00
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PSIQUIATRIA
Data : 27/08/2025 a 31/12/2025
Valor R$: 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais)
Data a assinatura: aos 27 dias do mês de Agosto de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:BA1216FA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 010/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A SENHORA KALINKA MARTINS DE OLIVEIRA - FMAS

TERMO ADITIVO N° 07/2025.

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO **CONTRATO 010/2022** CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A SENHORA **KALINKA MARTINS DE OLIVEIRA.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 010/2022**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12, Centro, neste ato representado pela gestora, **Luciana Ferreira Barbosa Santana**, brasileira, casada, portadora do RG n° 4104613 DGPC/GO, e CPF n° 960.655.241-15, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira, n° 713, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato simplesmente designado **LOCATÁRIA** e do outro lado a senhora **KALINKA MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 3283075 DGPC/GO, CPF nº 883.320.801-00, residente e domiciliada na Rua Adelino Ribeiro Vasconcelos N° 486, Quadra 12, Lote 6, Setor Aeroporto, Buriti Alegre – GO, CEP 75.660-000, ora em diante designada **LOCADORA**, ao final nomeados e assinados, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, de acordo com a justificativa (anexa ao **Processo Administrativo N° 5523/2025**).

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subclausula 2.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:
2.1. – VALOR GLOBAL – Pelo presente objeto deste, o Locatário pagará ao Locador, **o valor estimado de R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos vinte e quatro reais)**, sendo 01 (uma) parcela de R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos vinte e quatro reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **01 (um) mês contado a partir do dia 05 de setembro de 2025 a 04 de outubro de 2025**. Havendo interesse público esse prazo poderá ser prorrogado pelo prazo estabelecido no inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
07 – FMAS
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.244 – Assistência Comunitária
07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08.244.0838.2.145 – **Bloco P.S.E. (PAEFI, M.S.E., CREAS, PTMC)**
2025 **- 0388** – 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, caput e inc. II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 04 de Setembro de 2025.

LUCIANA FERREIRA BARBOSA SANTANA
Gestora do FMAS

KALINKA MARTINS DE OLIVEIRA
Locadora

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____
2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:091979D6

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO E O CENTRO ESPÍRITA LUZ DO CAMINHO - FMAS

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2025

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO E O CENTRO ESPÍRITA LUZ DO CAMINHO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO**, inscrito no CNPJ sob nº 14.667.287/0001-12 com sede à Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato representado pela Gestora a Senhora **Luciana Ferreira Barbosa Santana**, brasileira, casada, portadora do RG n° 4104613 DGPC/GO, e CPF n° 960.655.241-15, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira, n° 713, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e o **CENTRO ESPÍRITA LUZ DO CAMINHO**, associação privada sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ *n°*- 24.853.624/0001-10, com sede na Rua Um, s/n, Parque São Francisco, Município de Buriti Alegre - GO, CEP 75.660-000, neste ato representado por seu Presidente **JAIME SOUZA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 96462 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF nº 040.350.891-69, residente e domiciliado na Rua Goiás, Qd. 08, nº 472, Centro, com fulcro na Lei Municipal nº 632 de 24 (vinte e quatro) de Outubro de 2024, resolvem celebrado presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objeto estabelecer os procedimentos para concessão de subvenção social do Município de Buriti Alegre,

aqui definido para O OBJETO, consoante o disposto na lei federal nº 4.320/64, para transferência à conveniada, através de recursos transferidos por esta municipalidade, autorizado conforme disposto na Lei Municipal nº 632 de 24 (vinte e quatro) de Outubro de 2024. **Processo Administrativo nº 5263/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FINALIDADE

2.1. O Município concede através do citado convênio, subvenção social no valor global de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** para utilização de apoio financeiro para o custeio da manutenção dos serviços, com vistas à promoção da qualidade de assistência prestada aos usuários, quais sejam:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Descrição
1	Preparação do terreno e fundações
2	Estrutura e alvenaria
3	Cobertura e acabamento
4	Instalações finais e revisão

DESPESAS COM:

Aquisição de materiais de construção.
Mão de Obra.

Parágrafo único. O repasse autorizado a subvencionar de acordo com a Lei Municipal nº 632, não será obrigatório, no entanto, quando acontecer, o repasse não poderá ser superior à R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas de que tratam o presente instrumento correrão por conta dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social de Buriti Alegre, consignado no Orçamento Municipal com a classificação orçamentária pertinente:

07 – FMAS
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.122 – Administração Geral
07.01.08.122.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08.122.0838.2.138 – **Manutenção das Atividades da Assistência Social**
0355 - 3.3.50.43.99 – Subvenções Sociais
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA – MOVIMENTAÇÃO

4.1. O depósito e a movimentação financeira dos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Buriti Alegre serão efetuados EXCLUSIVAMENTE na modalidade de transferência bancária à entidade beneficiária, através do Banco do Brasil, agência 0219-4, Conta Corrente nº 6.258-8.

4.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa daquela estabelecida neste documento constante do plano de trabalho.

4.3. O movimento financeiro dos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Buriti Alegre será autorizado somente pela seu Gestora.

4.4. Os saldos financeiros dos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Buriti Alegre ao Centro Espírita Luz do Caminho, deverão ser restituídos, por ocasião da não apresentação da prestação de contas; quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa daqueles institui; quando da rescisão ou extinção prevista no plano de convênio ou ainda; quando da conclusão de seu objeto, de forma a ter o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento do valor, acrescido de juros legais.

4.5. Fica expressamente vedada a realização de despesa em data anterior ou posterior à vigência do presente instrumento.

4.6. As receitas provenientes da aplicação financeira serão obrigatoriamente computadas a credito do convênio e aplicadas de acordo com o seu objeto, quando da demonstração da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O recurso será liberado em parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária do repasse a ser realizado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Buriti Alegre, inscrita no CNPJ nº 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, Buriti Alegre - GO, nos termos do plano de trabalho previamente pactuado entre as partes e, de forma que, após a liberação dos recursos, será apresentada em até 90 (noventa) dias, pela beneficiária, a prestação de contas do total dos recursos recebidos a cada liberação.

5.2. A liberação das parcelas deste convênio será suspensa até a correção das hipóteses a seguir previstas:

I - Quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante os procedimentos fiscalizatórios locais e/ou pelo órgão competente do sistema de Controle Interno;
II - Quando for descumprida, pela conveniada, qualquer cláusula ou condição do convênio.

5.3. A liberação das parcelas será reiniciada após a sua suspensão desde com a devida correção das situações retro e ficará suspensa definitivamente na hipótese de rescisão do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A conveniada ficará sujeita a apresentar prestação de contas de acordo com a cláusula quinta deste instrumento, acompanhada da seguinte documentação:
I - Ofício de encaminhamento a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Buriti Alegre/GO;
II - Relatório de aplicação dos recursos;
III - Demonstrativo da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos, inclusive os rendimentos auferidos de aplicação financeira;
IV - Relação dos pagamentos;
V - Conciliação do saldo bancário;
VI - Cópia do extrato de conta bancária específica que compreenda o período do recebimento da primeira parcela até o ultimo pagamento demonstrando toda a movimentação dos recursos;
VII - Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada no presente convênio;
VIII - Declaração do responsável legal referente à regular utilização dos recursos;
IX - Plano de Trabalho e suas retificações, caso existam;
X - Cópia do Termo de Convênio e seus respectivos aditivos;
XI - Termo de Aceitação definitiva do Objeto.

6.2. Os documentos de despesa (fatura, notas fiscais e outros documentos comprobatórios de despesa) deverão ser emitidos em nome da conveniada e entregues ao Protocolo do Município de Buriti Alegre/GO ficando à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Município de Buriti Alegre/GO por um período de 5 (cinco) anos contados a partir do protocolo de entrega da prestação de contas.

6.3. A aprovação da prestação de contas final pelo ordenador de despesas dar-se-á no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do protocolo de entrega.

6.4. Na hipótese da prestação de contas final não ser aprovada, caberá ao ordenador da despesa notificar a conveniada para apresentação de justificativa, no prazo máximo de 15 dias a contar da data do recebimento da notificação.

6.5. Não sendo atendida a notificação ou diante da não aceitação das justificativas apresentadas pela conveniada, caberá ao ordenador de despesas, encaminhar o processo de prestação de contas com toda a documentação pertinente ao Departamento Jurídico Municipal para as devidas providências administrativas e judiciais.

6.6. A prestação de contas final deverá ser entregue em uma via, sendo que está, encaminhado ao Controle Interno do Município de Buriti Alegre/GO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O presente convênio terá prazo de vigência **a partir da assinatura até** 31 **de dezembro de 2025**, podendo ser renovado ou aditivado, se houve motivação plausível para tal.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. O presente convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo e, rescindo de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência da norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Buriti Alegre/GO para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio ou de sua interpretação, com a renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Convênio, na presença de testemunhas, dele extraindo cópias para documento comum.

BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (05.09.2025).

LUCIANA FERREIRA BARBOSA SANTANA CENTRO ESPÍRITA LUZ DO CAMINHO
Fundo Municipal de Assistência Social Jaime de Souza Santos
Presidente

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:1CB52C5C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Buriti de Goiás em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **09h00min do dia 08 de setembro de 2025 até às 09h00min do dia 10 de setembro de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas para Contratação de aquisição de uniformes dos agentes de combate de endemias, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasburitidegoiasprefeitura@gmail.com e telefone **0800 878 5625**

Buriti de Goiás, aos 05 de setembro de 2025.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:82152430

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº38/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 001/2025
Processo Administrativo nº 38/2025
Contrato nº 38/2025

Contratante: Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – GO, CNPJ nº 24.809.535/0001-76.
Contratada: CR Assessoria Contábil Municipal EIRELI – EPP, CNPJ nº 01.612.974/0001-99.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil pública, incluindo consultoria técnica em contabilidade financeira e orçamentária, acompanhamento das prestações de contas junto ao TCM/GO, elaboração de balancetes mensais e anual, apoio administrativo, patrimonial e de planejamento, análise de legislação municipal pertinente, assessoria sobre instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA), consultoria em contratos administrativos, elaboração de recursos contábeis e suporte no envio de informações contábeis, conforme especificações do Termo de Referência.

Valor Mensal: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Valor Global: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Vigência: 01/09/2025 a 31/12/2025.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Assinatura: 25 de agosto de 2025.

Publicado por:
Alípio Antônio da Silva Netto
Código Identificador:36EABBBF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAÇU-GO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE VALOR Nº. 009/2025 - FME

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAÇU, com sede nesta cidade, Rua Manoel Franco, n. 695, Morada dos Sonhos, Caçu-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.701.259/0001-06. Tipo: AVISO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Amparo legal: **LEI 14.133/2021, ART. 75, II**. Data de início de apresentação de propostas: 08/09/2025 10:00 (horário de Brasília). Data de encerramento de propostas: 11/09/2025 17:00 (horário de Brasília). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS, VISANDO A RECUPERAÇÃO EMERGENCIAL DO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL ALCIR PURCENA GUIMARÃES, QUE SOFREU DESABAMENTO. VALOR ESTIMADO: R$ **19.718,95** (dezenove mil, setecentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos).

E-mail para envio da proposta e documentação: compras.educacao@cacu.go.gov.br. Mais Informações: (64) 3656-6000. Caçu, 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
João Marcos Silva Camargo
Código Identificador:18E32844

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL 005/2025

O Municipio de Campestre de Goias, tornapúblico, para os conhecimentos dos interessados, o chamamentopúblico para Credenciamento de Leiloeiro Oficial, os envelopes contendo os documentos de habilitação serão recebidos no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campestre de Goias -GO. O Edital completo e maiores informações no portal da transparencia do Municipio de Campestre de Goias, no endereco eletronico www.campestredegoias.go.gov.br.

Campestre de Goias, 05 de setembro de 2025.

CARLA LIMA DA SILVA GONCALVES.
Pregoeira

Publicado por:
Carla Lima da Silva Gonçalves
Código Identificador:B0F1A4AC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
ERRATA DO EDITAL DE CP N. 006/2025

ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

No tópico 11.6 do Edital, onde se lê:
O Credenciamento do Leiloeiro terá validade até 31(trinta e um) de setembro de 2025, podendo ser prorrogado caso os tramites do leilão não tenha finalizado;

Leia-se:
O Credenciamento do Leiloeiro terá validade até **31(trinta e um) de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado caso os tramites do leilão não tenha finalizado;
.

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, GOIÁS, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

SURÁIA MARIA DAVID
Pregoeira
Município de Campo Alegre de Goiás

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:7D594419

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

PREFEITURA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO 006-2024 TOMADA DE PREÇOS N °010-2023

Objeto: **ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 006/2024, VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 15 DE JANEIRO DE 2024, CONSIGNANDO QUE DORAVANTE O CONTRATO ORIGINÁRIO SE ESTENDERÁ ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2026, TENDO COMO OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS, ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS EM PARCERIA COM O CONVÊNIO N°913292-2021.** Contratada: **FUTURA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ: **23.950.731/0001-01.** Vigência: **06 (seis) meses contados da data de assinatura.** Data de assinatura do quarto termo aditivo: **31/07/2025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Limpo de Goiás, aos 05 de setembro do ano de 2025.

GRACIELE MARTA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:3576541B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 004/2025.
PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2025.

DATA: 25 DE AGOSTO DE 2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CASTELÂNDIA (GO).

CONTRATADO: HENRIQUE ALVES DA COSTA NETO.

PRODUTO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CARNE BOVINA, CARNE SUÍNA E FRANGO, PARA ATENDER A VARIAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

VALOR ESTIMADO: R$ 21.169,00 – (VINTE E UM MIL, CENTO SESSENTA E NOVE REAIS).

PAGTO: 15 DIAS, APÓS EMISSÃO NOTA FISCAL.

PRAZO DE ENTREGA: FRACIONADA E IMEDIATO, COM APRESENTAÇÃO DE REQUISIÇÃO EMITIDA PELO ORGÃO SOLICITANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA-GO.

PRAZO DO CONTRATO: INICIO EM 01 DE SETEMBRO DE 2025 E COM TERMINO EM 01 SETEMBRO DE 2.026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E NORMAS DESTE EDITAL.

CASTELÂNDIA-GO, 01 DE SETEMBRO DE 2.025.

MURILO AZEVEDO DE PAULA.
Pregoeiro Municipal.
Decreto N. 193/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:9BAF105B

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 004/2025.
PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2025.

DATA: 25 DE AGOSTO DE 2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CASTELÂNDIA (GO).

CONTRATADO: VDL DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

PRODUTO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CARNE BOVINA, CARNE SUÍNA E FRANGO, PARA ATENDER A VARIAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

VALOR ESTIMADO: R$ 65.183,60 – (SESSENTA E CINCO MIL, CENTO OITENTA E TRES REAIS, SESSENTA CENTAVOS).

PAGTO: 15 DIAS, APÓS EMISSÃO NOTA FISCAL.

PRAZO DE ENTREGA: FRACIONADA E IMEDIATO, COM APRESENTAÇÃO DE REQUISIÇÃO EMITIDA PELO ORGÃO SOLICITANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA-GO.

PRAZO DO CONTRATO: INICIO EM 01 DE SETEMBRO DE 2025 E COM TERMINO EM 01 SETEMBRO DE 2.026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E NORMAS DESTE EDITAL.

CASTELÂNDIA-GO, 01 DE SETEMBRO DE 2.025.

MURILO AZEVEDO DE PAULA.
Pregoeiro Municipal.
Decreto N. 193/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:944E920B

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELANDIA-GO. ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 004/2025. PREGÃO P

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, torna publico que foi adjudicado e homologado, o processo licitatório Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº 005/2025, para aquisição de gêneros alimentícios – carne bovina, carne suína e frango.

Valor da Ata Registro de Preços n. 004/2025 - R$ 65.183,60 – (sessenta e cinco mi, cento oitenta e três reais, sessenta centavos).
Data da assinatura Ata Registro de Preços: 01/09/2025.
1 - Firma Vencedora: VDL DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Valor da Ata Registro de Preços n. 004/2025 - R$ R$ 21.169,00 – (vinte e um mil, cento sessenta e nove reais).
Data da assinatura Ata Registro de Preços: 01/09/2025.
1 - Firma Vencedora: HENRIQUE ALVES DA COSTA NETO.

Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Castelândia-(GO)., aos 05 dias do mês de Agosto de 2.025.

MURILO AZEVEDO DE PAULA.
Pregoeiro Municipal.
Decreto N. 193/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:2D4A2118

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVENIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº Processo Administrativo: 17787/2025. **Modalidade:** Termo de Convênio Nº 011/2025. **CONCEDENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 14.316.553/0001-62. **CONVENENTE**: LAR SÃO VICENTE DE PAULO – LSVP, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNP: 01.738.830/0001-83**. Objeto:** Convênio com a entidade filantrópica LAR SÃO VICENTE DE PAULO – LSVP, conforme previsão na Lei Municipal nº 1.073, de 10 de junho de 2025.**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/21, Lei nº 13.019/14 e a Lei Municipal nº 1.073/2025. **Prazo:** 03/09/2025 à 03/09/2026. Valor Total: **R$ 96.000,00 (noventa seis mil reais).**

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:CCBBF518

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 62/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**1870/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ Nº 47.237.555/0001-15, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento da(s) proposta(s) sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI **DECLARADO** COMO **VENCEDOR** DO CERTAME A EMPRESA: **GN COMERCIAL DE PRODUTOS,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 07.914.662/0001-16.VALOR TOTAL: R$ 1.450,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais).**A proposta foi considerada a mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista o atendimento integral às exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, bem como a regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada. A contratação visa atender de forma eficiente e célere à necessidade identificada pela Administração, garantindo economicidade e legalidade ao processo.

Formoso-GO, 05 de setembro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:014E80ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 128/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **3218/2025**

O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FORAM DECLARADOS COMO **VENCEDORES** DO CERTAME AS **AUTO POSTO DE MOLAS JJ,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *19.157.720/0001-93*.**
VALOR TOTAL: R$ 2.150,00 (Dois mil e quinhentos reais). Por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 05 de setembro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:5D5073BC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
PREGAO ELETRONICO 040/2025

MUNICÍPIO DE GOIANIRA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 040/2025

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **22/09/2025 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o registro de preços para eventual aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI). Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br**. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:30124226

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA 020/2025

"DOCUMENTO DESTINADO A EVIDENCIAR A PERMISSÃO DADA POR AUTORIDADE COMPETENTE PARA O PROSSEGUIMENTO DA DESPESA".

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos dos artigos 60, 64 e 65 da Lei Federal 4.320/64, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da diretora financeira, Sra. Fernanda Nathalia Martins Morais;

CONSIDERANDO a indispensabilidade de realizar o pagamento das tarifas administrativas cobradas pelos bancos;

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade do repasse das taxas oriundas do serviço prestado;

CONSIDERANDO o aumento das tarifas bancárias em decorrência do pagamento da folha dos servidores, que passou a ser realizado no banco em questão devido ao resultado do processo licitatório que regulamentou a contratação.

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás;

CONSIDERANDO que o valor global a ser pago, de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, é compatível com a realidade da FESG;

DECLARA:

Art. 1º - Fica autorizada a emissão de nota de empenho e de pagamento dos valores gerados a partir da tarifa para o **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0953-00, com pagamento mensal nas tarifas oficiais, com valor global para exercício de 2025 estimado em R$12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º - Fica consequentemente, autorizado o lançamento da despesa e pagamento.

Art. 3º - Este ato de entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Goiatuba - GO, 05 de setembro de 2025.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:57B1E84C

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 298/2025

CONTRATANTE: REFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADO: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE GOIATUBA-GOIÁS – COOMAGO inscrita no CNPJ sob n.º 51.046.640/0001-73

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Chamada Pública 001 2025 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Goiatuba – Goiás, no desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

O valor do contrato é de **R$ 236.382,50** (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Vigência: a vigência será de 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do presente termo.

Inicio: 04/09/2025 – Término: 04/09/2026.

Goiatuba, Estado de Goiás, 03 de setembro de 2025

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:8122965B

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 299/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADO: Cooperativa Mista dos Produtores da Agricultura Familiar de Goiatuba-Goiás - COMPAG, inscrita no CNPJ sob n.º 25.302.973/0001-06.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Chamada Pública 001 2025 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Goiatuba – Goiás, no desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

O valor do contrato é de **R$ 753.236,18** (setecentos e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e seis reais e dezoito centavos).

Vigência: a vigência será de 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do presente termo.

Inicio: .03/09/2025 – Término:04/09/2026.

Goiatuba, Estado de Goiás, 03 de setembro de 2025

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:7259F53D

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 300/2025

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA*
CONTRATADO: *ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DOS PRODUTORES DE LEITE DE ITUMBIARA-GO*, inscrita no CNPJ sob n.º 29.413.816/0001-29
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Chamada Pública 001 2025 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Goiatuba – Goiás, no desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

O valor do contrato é de **R$ 216.000,00** (duzentos e dezesseis mil reais).

Vigência: a vigência será de 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do presente termo.

Inicio: 03/ 09/2025 – Término: 03/09/2026.

Goiatuba, Estado de Goiás, 03 de setembro de 2025

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:646FF8D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 INEXIGIBLIDADE Nº 050/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1214/2025

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Guarani de Goiás/GO, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sua sede, inscrições ao processo de credenciamento para posterior contratação de empresas, **a partir do dia 09 de setembro de 2025**, para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS NA LOCACAO DE UTI MOVEL, COM DISPONIBILDIADE DE EQUIPE(CONDUTOR, MEDICO E ENFERMEIRO) , PARA REALIZACAO DE REMOCAO INTER HOSPITLAR, DO MUNICIPIO DE GUARANI DE GOIAS –GO, PARA HOSPITAIS.** A integra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás-Go, situada na Av. Savagé Alves de Oliveira, Quadra 26, Lote 02, Centro, e/ou nos sites:www.guaranidegoias.go.gov.br , https://pncp.gov.br/app . A Proposta e Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** pelo site: **https://go.centi.com.br/guaranidegoias/portalfornecedor/#/login**.
A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Guarani de Goiás – Goiás, 05 de setembro de 2025.

ODAIR VIEIRA DE BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:72FD1675

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

A **Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás/GO,** torna público que fará realizar **às 8:40 horas do dia 13 de Outubro de 2025,** em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br licitação na modalidade CONCORRENCIA ELETRÔNICA ,** tipo menor global , objetivando a **Contratação de empresa no ramo de engenharia para prestacao de serviços de obra para execucao de rede de abastecimento de agua nos povoados de Sao Bernardo e Palmeiras no Municipio de Guarani de Goias – GO. referente a 2ª etapa de infraestrutura rural de transporte e hídrica, nos termos do plano de ação: 09032023-031859 e emenda parlamentar: 202328330004** , no site acima. Informações: A integra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás/GO, situada na Av. Savagé Alves de Oliveira, Quadra 26, Lote 02, Centro, e/ou nos sites: site www.guaranidegoias.go.gov.br ou www.bnc.org.br, no https://pncp.gov.br/app ou via e-mail: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br.

Guarani de Goiás - GO, 05 de setembro de 2025.

ODAIR VIEIRA DE BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:A2BCCD1C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2025

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha para atender às necessidades de utilização e conservação de vias públicas, espaços públicos e instalações municipais.
Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO
Contratado:ALLGYN DISTRIBUIDORA LTDA
Valor:R$ 4.271,83

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:21E525C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2025

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha para atender àsnecessidades de utilização e conservação de vias públicas, espaços públicos e instalações municipais.
Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO
Contratado:DISTRIBUIDORA SUDOESTE TENDTUDO LTDA
Valor:R$ 16.236,66

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:6C0D295D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2025

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha para atender às necessidades de utilização e conservação de vias públicas, espaços públicos e instalações municipais
Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO
Contratada:FABIANA RODRIGUES PEREIRA ME
Valor:R$ 168,20

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:2C5AB81C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2025

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha para atender às necessidades de utilização e conservação de vias públicas, espaços públicos e instalações municipais.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO
Contratado:LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Valor:R$ 10.435,00

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:2241EC99

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2025

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha para atender àsnecessidades de utilização e conservação de vias públicas, espaços públicos e instalações municipais.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO
Contratado:TRIUNFO DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA
Valor:R$ 131.091,20

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:083C477D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2025

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha para atender àsnecessidades de utilização e conservação de vias públicas, espaços públicos e instalações municipais.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO
Contratado:YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Valor:R$ 2.739,00

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:F52A6B4D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 2025018733

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**-GO, por intermédio de seu presidente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização e iluminação para sessões solenes, com fornecimento de equipamentos e disponibilização de técnicos especializados presentes nas sessões para eventuais manutenções, bem como locação de gerador de energia para as sessões solenes que serão realizadas no ano de 2025".**
Os interessados em concorrer no certame, deverão apresentar suas propostas de valor, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, na data compreendida entre os dias 08 e 10 de setembro de 2025, das 13 às 17 horas.
A propostas de preços e documentação deverão ser protocoladas na Câmara Municipal ou enviadas para o e-mail ***licitacoesecontratos@camaraipameri.go.gov.br***, sendo emitido protocolo de recebimento pela Agente de Contratação tão logo se verifique as condições de admissibilidade.
O termo de referência contendo as especificações do serviço a ser contratado encontra-se disponível no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Ipameri/GO:*https://acessoainformacao.ipameri.go.leg.br/cidadao/informacao/sgdispensas.*

Ipameri-GO, 05 de setembro de 2025.

MANUELA DOS SANTOS MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:44FD90D9

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 2025018735

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**-GO, por intermédio de seu presidente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará a **"Contratação de serviços de locação de mesas, cadeiras e artigos de decoração, para solenidades e eventos institucionais da Câmara Municipal de Ipameri/GO".**
Os interessados em concorrer no certame, deverão apresentar suas propostas de valor, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, na data compreendida entre os dias 08 e 10 de setembro de 2025, das 13 às 17 horas.
A propostas de preços e documentação deverão ser protocoladas na Câmara Municipal ou enviadas para o e-mail ***licitacoesecontratos@camaraipameri.go.gov.br***, sendo emitido protocolo de recebimento pela Agente de Contratação tão logo se verifique as condições de admissibilidade.
O termo de referência contendo as especificações do serviço a ser contratado encontra-se disponível no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Ipameri/GO:
https://acessoainformacao.ipameri.go.leg.br/cidadao/informacao/sgdispensas.

Ipameri-GO, 05 de setembro de 2025.

MANUELA DOS SANTOS MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:27DC22FF

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO G.P. Nº: 783/2025, DE 05 DE SETEMBRO de 2.025.

Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, o pedido formal de exoneração apresentado pelo servidor Sr. Rogerio Teodoro Ribeiro, protocolado sob o n° 2025019516;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado, a pedido, do cargo efetivo de **Serviços Gerais**, o servidor **Sr. Rogerio Teodoro Ribeiro**, matrícula funcional nº 101.432.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02 de setembro de 2.025**, data do protocolo do pedido de exoneração.
Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2.025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Chaiane Carlos Dias Soares
Código Identificador:046AB7D4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4040/2025 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENTRE RIOS

PORTARIA Nº.: 4040/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação Cultural Entre Rios e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENTRE RIOS, C.N.P.J: 05.031.079/0001-31,** nos termos do Convênio nº.: **356/2025**, Lei nº.: 3.258/2019 que Institui o Festival de Literatura no Cerrado-Flic, proveniente de emendas impositivas, com previsão Lei Municipal nº.: 3.779/2024, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2025.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) referente a parcela única.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:837EDE49

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4041/2025 ALTERA A PORTARIA DE N° 3642/2025 QUE "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº.: 4041/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Portaria de n° 3642/2025 que "Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal;

Considerando o ofício de nº 507/2025 emitido pelo departamento de recursos humanos solicitando a alteração;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº **3642/2025** que "que Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **outubro de 2025**, **no período de 08/10/2025 a 06/11/2025,** a servidora, **Sr.:ª SANDRA INES RODRIGUES RIBEIRO,** matrícula funcional **nº.:104.751**, ocupante do cargo de Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Meio ambiente e Recursos Hídricos, com período aquisitivo compreendido entre; **08/10/2024 a 07/10/2025**, conforme processo administrativo 2025017305."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9A6836CD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4042/2025 ALTERA A PORTARIA DE Nº 3012/2025 QUE ALTEROU A PORTARIA DE N° 2983/2025 QUE "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº.: 4042/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a portaria de nº 3012/2025 que Alterou a Portaria de n° 2983/2025 que "Concede férias ao Servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 Art.76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº **3012/2025** que Alterou a Portaria **2983/2025** que "Concede Férias ao Servidor que menciona e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Conceder férias no mês de **outubro de 2025**, **no período de 06/10/2025 a 04/11/2025**, ao servidor, **Sr.:º LELIO RODRIGUES,** matrícula funcional **nº.:102.209**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotado no Pacs, com período aquisitivo compreendido entre; **01/10/2024 a 30/09/2025,** conforme processo administrativo 2025014533".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:512B4643

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4043/2025 ALTERA A PORTARIA DE N° 3456/2025 QUE "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº.: 4043/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Portaria de n° 3456/2025 que "Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal;
Considerando o ofício de nº 504/2025 emitido pelo departamento de recursos humanos solicitando a alteração;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº **3456/2025** que "que Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **outubro de 2025 no período de 13/10/2025 a 11/11/2025**, a servidora, **Sr.:ª MARIA ELIZABETH COSTA,** matrícula funcional **nº.: 104.755**, ocupante do cargo de Superintendente, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com período aquisitivo compreendido entre; **08/10/2024 a 07/10/2025,**conforme processo administrativo 2025016288".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1B6708EA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4044/2025 ALTERA A PORTARIA DE N° 3860/2025 QUE "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº.: 4044/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Portaria de n° 3860/2025 que "Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal;
Considerando o ofício de nº 503/2025 emitido pelo departamento de recursos humanos solicitando a alteração;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº **3860/2025** que "que Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **outubro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª VANESSA JERONIMO,** matrícula funcional **nº.: 104.292**, ocupante do cargo de Diretor, lotada na Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Trabalho e Trânsito, com período aquisitivo compreendido entre; **01/10/2024 a 30/09/2025,** conforme processo administrativo 2025018703".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6287218D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4049/2025 CONCEDE ADICIONAL NOTURNO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4046/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Adicional noturno ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 74 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando o que consta no processo administrativo de nº.: 2025018519, datado em 19 de agosto de 2025, requerido pelo servidor;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor, **Sr.:º AURI CARDOSO,** matrícula funcional **nº.:102.180**, ocupante do cargo de Aux. Serv. Gerais NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional Noturno.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:EFB82582

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº007

AVISO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ – GO, TORNA PÚBLICO A LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2025, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO, NO REGIME POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE NO LAGO PÔR DO SOL COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA, MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM ÁREA TOTAL DE 680 M². CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,

ELABORADO PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE IPORÁ. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAR-SE-Á ATRAVÉS DA PLATAFORMA HTTPS://BNC.ORG.BR/. A SESSÃO SERÁ REALIZADA DIA 23 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 09:00 HORAS. EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES NO DPTO. DE LICITAÇÕES ATRAVÉS DO E-MAIL: LICITACAO@IPORA.GO.GOV.BR OU NO SITE: WWW.IPORÁ.GO.GOV.BR. IPORÁ, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

VINÍCIUS DE ASSIS E SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vinicius de Assis e Silva
Código Identificador:ECB36497

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 021 / 2025

Processo Administrativo nº 7522/2025. Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2025. CONTRATANTE: Município de Iporá-GO através do Fundo Municipal da Educação - FME inscrito no CNPJ:28.983.143/0001-80, Fundo Municipal Saúde - FMS inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº 07.861.703/0001-53, Fundo Municipal Assistência Social - FMAS inscritos(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.861.802/0001-35, Secretaria Municipal de Iporá, inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº 01.157.536/0001-88 e Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº 29.582.073/0001-10. CONTRATADAS: **SERVING SOLLUTY LTDA** inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **52.129.471/0001-06**, com o valor estimado de R$179,90; **GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL LTDA** inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **02.138.808/0001-65**, com o valor estimado de R$110.456,50; **GRÁFICA FERNANDES LTDA** inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **07.502.260/0001-04**, com o valor estimado de R$106.705,00; **METRÔ IND. E COM. LTDA** inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **15.992.522/0001-94**, com o valor estimado de R$ 11.198,87; **OESTE GOIANO JORNALISMO E SERVICOS LTDA** inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **04.270.077/0001-32**, com o valor estimado de R$ 96.239,00; **SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA** inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **37.652.289/0001-33**, com o valor estimado de R$ 5.340,00; **ETIPLUS ADESIVOS E TECNOLOGIA EIRELI** inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **30.466.928/0001-27**, com o valor estimado de R$ 15.000,00; OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto A futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais gráficos, para Manutenção das Secretarias/Fundos do Município de Iporá, sendo o Executivo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal do Meio Ambiente, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$345.119,28 (Trezentos e quarenta e cinco mil, cento e dezenove reais e vinte e oito centavos). Iporá, 05 de setembro de 2025.

LANNA SILVA PIRES –
Pregoeira.

Publicado por:
Vinicius de Assis e Silva
Código Identificador:E90710C1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO MARIA DE FATIMA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – Sra. MARIA DE FATIMA MORAES, brasileira, portador(a) da CI RG nº 17.537.950 SSP/SP, e do CPF nº 371.067.081-00, residente e domiciliada na Av. Antonio Luiz de Moraes, s/n, Pousada das Nascentes, QD 53 LT 15, Lagoa Santa, Estado de Goiás, CEP: 79.500-000, possui qualificação técnica para execução dos serviços;
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidor especializado para executar os serviços de psicóloga;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

*I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de **PSICÓLOGA** para a Secretaria de Assistência Social, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **05** dias do mês de **setembro** do ano de **2025.

FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:547D1211

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO MARIA DE FATIMA

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 770/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 758/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, inscrito no CNPJ/MF n.º 19.181.829/0001-66.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGA

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
MARIA DE FATIMA MORAES CPF nº 371.067.081-00	FMAS N°: 016/2025	R$ 14.000,00

Assinatura do contrato: 08/09/2025
Vigência do Contrato: 08/09/2025 até 31/12/2025
Assinaturas: Flavia Cristina Pereira da Silva de Macedo – Gestora do FMAS. Maria de Fatima Moraes – pela Contratada.

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:D297193F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 704/2025

LEI Nº. 704/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DO FESTIVAL DE PESQUE E SOLTE DE DUPLAS DE LAGOA SANTA, GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, ***APROVOU*** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a realização de FESTIVAL DE PESQUE E SOLTE DE DUPLAS, com a finalidade de promover a integração, esportividade e lazer entre as pessoas, incentivar a prática da pesca esportiva na região, a solidariedade, amizade, companheirismo e incremento do turismo, com a concessão de premiação, observando os critérios definidos nesta Lei

Art. 2º. O FESTIVAL DE PESQUE E SOLTE DE DUPLAS será organizado e realizado pela Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Lagoa Santa, Goiás.
Parágrafo único. O evento será realizado no Lago Municipal CLARITO PEREIRA CAMPOS.

Art. 3º. Será concedido aos participantes do FESTIVAL DE PESQUE E SOLTE DE DUPLAS premiação às 5 (cinco) duplas de pescadores que contabilizarem as maiores somas dos pesos dos peixes das espécies (Pacu, Tambacu, Tambaqui, Pacu Caranha, Pirarara e Pintado), de acordo com a classificação, e, uma premiação às duplas que pescar o peixe de maior peso e o de menor peso das espécies (Pacu, Tambacu, Tambaqui, Pacu Caranha, Pirarara e Pintado). Gerando um valor total de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) em premiações, sendo:
I - Primeiro lugar da somatória de pesos de peixes, valor de R$ 11.000,00, mais troféu.
II - Segundo lugar da somatória de pesos de peixes, valor de R$ 4.000,00, mais troféu.
III - Terceiro lugar da somatória de pesos de peixes, valor de R$ 3.000,00, mais troféu.

IV - Quarto lugar da somatória de pesos de peixes, valor de R$ 2.000,00, mais troféu.
V - Quinto lugar da somatória de pesos de peixes, valor de R$ 1.500,00, mais troféu.
VI - Peixe de maior peso, valor de R$ 1.000,00, mais troféu.
VII - Peixe de menor peso, valor de R$ 1.000,00, mais troféu.

Art. 4º. A dupla de pescadores que estiver entre os classificados na somatória não participarão da classificação de maior e menor peixe.
Parágrafo único. Para receber a premiação o participante deverá estar no local do evento na hora da premiação.

Art. 5º. A Premiação em dinheiro será entregue através de depósito bancário em até 3 dias úteis após a premiação simbólica que acontecerá no final do Festival.

Art. 6º. O valor da taxa de inscrição será de R$ 500,00 (quinhentos reais) por dupla, até as 13:00 horas da sexta-feira anterior ao evento, mediante recolhimento junto ao Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal, se for realizada através de algum site disponibilizado pela organização, será cobrado a taxa de boleto.
. **§1º.** Não poderá ser feito mais de uma inscrição por dupla.
§2º. Os menores de dezoito anos interessados em participar do evento deverão apresentar autorização e estar com os pais ou responsável legal, os quais serão responsáveis pela inscrição e pelo recebimento das premiações caso haja menor na dupla vencedora.

Art. 7º. A Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Lagoa Santa, Goiás, expedirá o regulamento do Festival de Pesque e Solte de Duplas, do qual constará as condições de realização do Festival, as datas de realização deste, e as premiações a serem concedidas.

Art. 8°. As despesas oriundas do evento da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica inserida no orçamento corrente, suplementadas caso necessário.

Art. 9°. A critério do Executivo Municipal, o **FESTIVAL DE PESQUE E SOLTE DE DUPLAS** poderá ser realizado duas vezes ao ano, desde que mantidas as regras previstas na presente Lei.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 630/2022, de 28 de setembro de 2022 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (05.09.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:B4F7BCC8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 705/2025

LEI Nº. 705/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 698/2025 DE 03 DE JULHO DE 2025 QUE 'DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIO DO EXTREMO SUDOESTE GOIANO - AMESGO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.'"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, ***APROVOU*** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 698/2025, de 03 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação dos Municípios do Extremo Sudoeste Goiano - AMESGO, o valor R$ 10.000,00 (dez mil reais), para aquisições e manutenções em benefícios das pessoas atendidas deste e de outros Municípios associados."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (05.09.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:80B8679C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1011/2025

PORTARIA Nº 1011/2025 LAGOA SANTA- GO, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VALDINEI LUIZ BATISTA**, inscrito com o **CPF N° 494.382.631-87** no valor de **R$ 1.945,71 (um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos)** em viagem à cidade de **CERES-GO no período de 01 a 04 de setembro de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.4.1 – Refeição: 08 unidades (R$ 800,00);
1.4.2 – Hospedagem: 03 unidades (R$ 750,00);
1.4.3 – Combustível SCM4D22: 01 unidade (R$ 395,71).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (05.09.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:DEDB27AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1012/2025

PORTARIA Nº 1012/2025 LAGOA SANTA GO, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I– Conceder complemento de diárias ao servidor **VALDINEI LUIZ BATISTA**, inscrito com o **CPF N° 494.382.631-87,** no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)** referente à despesa no veículo SCM4D22 na viagem feita à cidade de **CERES-GO** conforme Portaria de Viagem nº 1011/2025, **realizada no período de 01 a 04 de setembro de 2025**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o **art. 5º do Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**
lI– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco (05.09.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:B46C8943

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1013/2025

PORTARIA Nº 1013/2025 LAGOA SANTA- GO, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12,** no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais),** para empreender viagem à cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO no dia 03 de setembro de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1– Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (05.09.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:F1047F3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1014/2025

PORTARIA Nº 1014/2025 LAGOA SANTA- GO, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12,** no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais),** para empreender viagem às cidades de **SANTA HELENA DE GOIÁS-GO E QUIRINÓPOLIS-GO no dia 04 de setembro de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1– Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (05.09.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:15C04CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DISPENSA 772

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **OTICA MACEDO ASSIS LTDA,** inscrita no CNPJ: 20.883.353/0001-94, situada na R LAUDEMIRO FERRREIRA DE FREITAS, nº 221 A, CASSILANDIA, MATO GROSSO DO SUL, *possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de atender a paciente Lidionete Feliciana dos Santos, considerando a necessidade de uso durante o tratamento médico em andamento.

c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de oculos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **05** dias do mês de **setembro** do ano de **2025.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:650CD108

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 90/2025 - FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE 90/2025

EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Inexigibilidade:	**90/2025.**
Tipo de Inexigibilidade:	**Art. 25, *caput***
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **19.115.268/0001-05.**
Contratada:	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL,** pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ n° **00.360.305/4580-46**
Objeto:	**TARIFAS BANCARIAS.**
Valor Global:	**R$ 400,00**
Data da Publicação	**05/09/2025**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a aquisição de armarios de aço firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 05 dias do mês de setembro de 2025

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:BAA449AE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 376

Aviso de Contratação Direta
Levamos ao conhecimento dos interessados que a Prefeitura de Montividiu do Norte/GO e em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 08h30min o dia 08 de setembro de 2025 até as 08h30min do dia 11 de setembro de 2025**,** estará buscando propostas de empresas para aquisição de Material Odontológico, por meio de dispensa de licitação, para atender ao PSF I e PSF II do Fundo Municipal de Saúde do Município de Montividiu do Norte/Go, **conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail –** compras@montividiudonorte.go.gov.br **e telefone (62)** 3384-6282**.** Montividiu do Norte/GO, 08 de setembro de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA -
Pregoeira

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:DA4C7D83

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 377

Aviso de Contratação Direta
Levamos ao conhecimento dos interessados que a Prefeitura de Montividiu do Norte/GO e em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 09hs o dia 08 de setembro de 2025 até as 09hs do dia 11 de setembro de 2025**,** estará buscando propostas de empresas para aquisição de Equipamento Odontológico, por meio de dispensa de licitação, para atender ao PSF I e PSF II do Fundo Municipal de Saúde do Município de Montividiu do Norte/Go, **conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail –** compras@montividiudonorte.go.gov.br **e telefone (62)** 3384-6282**.** Montividiu do Norte/GO, 08 de setembro de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA -
Pregoeira

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:98DA571D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 375

DISPENSA Nº 375/2025 – ADM- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-Levamos ao conhecimento dos interessados que o município de Montividiu do Norte-GO em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que estará buscando **propostas** de empresas para realização de:
● **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de software para auxiliar na formação e elaboração de cestas de preços para compras públicas (englobando implantação e treinamento) para atender as necessidades do município de Montividiu do Norte - GO
E-MAIL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: compras@montividiudonorte.go.gov.br
● **TIPO:** MENOR PREÇO POR ÍTEM.
● INÍCIO DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: dia 08/09/2025, às 08h10min.
● FIM DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: dia 11/09/2025, às 08h:10min.
● SITE PARA CONSULTAS: https://acessoainformacao.montividiudonorte.go.gov.br/ – PNCP
● TELEFONE: (62) 33846282
● REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:3484EE48

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - LEI 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO

Processo Administrativo nº: 4146/2025
O Município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 004/2025, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias e fundos municipais do Município, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Fim do cadastramento das propostas 19/09/2025 às 08h00min. Início da sessão pública no dia 19/09/2025 às 08h01min. Início da fase de disputa no dia 19/09/2025 às 09h01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 08/09/2025, no site plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site https://bnc.org.br/. Informações: https://montividiudonorte.go.gov.br/; Email: montividiudonorte@licitacao.go.gov.br Fone: **(62) 3384-6284**; segunda a Sexta das 08h às 11h e das 13h às 17h. Montividiu do Norte - GO, 08 de setembro de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA–
Pregoeira.

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:5CB20E1D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 232

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5033/2025
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 369/2025.
NUMERO DO CONTRATO: nº 232/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE/GO.
CONTRATADA: 61.149.151 LETICIA PRADO MARQUES, inscrito no CNPJ sob o n° 61.149.151/0001-09

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços **de coveiro para o cemitério do Distrito da Mata Azul, visando atender às necessidades** da Secretaria Municipal de Administração do município de Montividiu do Norte-GO.
DATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 05/09/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.250,00 (Onze mil, duzentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI. FICHA: 53 FONTE: 100.
Data Assinatura: 05/09/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Montividiu do Norte/GO, aos 05 dias do mês de setembro de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:375B77B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 379

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que as 13hs:30min do dia 08 de setembro de 2025 até o às 13hs:30min do dia 11 de setembro de 2025, estará buscando propostas de empresas Especializada em fornecimento de Uniformes para atender ao Fundo Municipal de Educação do município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 08 de setembro de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:FA02838A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS
PORTARIA Nº 109, DE 04 DE SETEMBRO DE 20255.

PORTARIA nº 109, de 04 de SETEMBRO de 2025.

"Dispõe sobre reclassificação para o final da ordem de classificação no Concurso Público nº 02/2024 da Câmara Municipal de Morrinhos, de que trata o Edital nº 002/2024, quanto ao cargo que especifica".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 33, inciso II da Lei Orgânica do Município de Morrinhos, considerando o Resultado Final do Concurso Público da Câmara Municipal de Morrinhos nº 02/2024 de que trata o Edital nº 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.566, de 02 de julho de 2025, bem como o Decreto de Convocação e Nomeação nº 115/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.594, de 12 de agosto de 2025,

Considerando a solicitação contida no Processo Administrativo nº 00702/2025, o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do Legislativo Municipal e a Decisão Administrativa pelo deferimento do pleito de reposicionamento do candidato *Matheus Samuel de Sousa Meneses* para o "fim da fila" da lista de aprovados no certame público, para o cargo ao qual concorreu,

RESOLVE

Art. 1º Fica, o candidato abaixo, reclassificado para o final da ordem de classificação dos candidatos aprovados ao cargo de *Agente de Serviços Gerais* do Concurso Público nº 02/2024 da Câmara Municipal de Morrinhos, da posição nº 01 (um) da ampla concorrência, para a posição nº 17 (dezessete), permanecendo inalteradas as demais classificações.

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – AMPLA CONCORRÊNCIA
Classificação nº: 17
Candidato: Matheus Samuel de Sousa Meneses

Inscrição: 22515002358

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

LEANDRO VENTURA ALVES
Presidente da Câmara
Municipal de Morrinhos

CAMILA MARIA SILVA LEITE ROMANO
1º Secretária

HÉLITON DE ÁVILA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Maria Cristina Borges
Código Identificador:394B4F21

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS
PORTARIA Nº 110, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA nº 110, de 04 de SETEMBRO de 2025.

"Dispõe sobre reclassificação para o final da ordem de classificação no Concurso Público nº 02/2024 da Câmara Municipal de Morrinhos, de que trata o Edital nº 002/2024, quanto ao cargo que especifica".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 33, inciso II da Lei Orgânica do Município de Morrinhos, considerando o Resultado Final do Concurso Público da Câmara Municipal de Morrinhos nº 02/2024 de que trata o Edital nº 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.566, de 02 de julho de 2025, bem como o Decreto de Convocação e Nomeação nº 115/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.594, de 12 de agosto de 2025,

Considerando a solicitação contida no Processo Administrativo nº 00700/2025, o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do Legislativo Municipal e a Decisão Administrativa pelo deferimento do pleito de reposicionamento do candidato *Iderlan de Lima Silva* para o "fim da fila" da lista de aprovados no certame público, para o cargo ao qual concorreu,

RESOLVE

Art. 1º Fica, o candidato abaixo, reclassificado para o final da ordem de classificação dos candidatos aprovados ao cargo de *Agente de Serviços Gerais* do Concurso Público nº 02/2024 da Câmara Municipal de Morrinhos, da posição nº 02 (dois) da ampla concorrência, para a posição nº 18 (dezoito), permanecendo inalteradas as demais classificações.

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – AMPLA CONCORRÊNCIA
Classificação nº: 18
Candidato: Iderlan de Lima Silva
Inscrição: 2515000552

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

LEANDRO VENTURA ALVES
Presidente da Câmara
Municipal de Morrinhos

CAMILA MARIA SILVA LEITE ROMANO
1º Secretária

HÉLITON DE ÁVILA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Maria Cristina Borges
Código Identificador:A88182A5

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS
PORTARIA Nº 111, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 111, de 04 de SETEMBRO de 2025.

"Dispõe sobre reclassificação para o final da ordem de classificação no Concurso Público nº 02/2024 da Câmara Municipal de Morrinhos, de que trata o Edital nº 002/2024, quanto ao cargo que especifica".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 33, inciso II da Lei Orgânica do Município de Morrinhos, considerando o Resultado Final do Concurso Público da Câmara Municipal de Morrinhos nº 02/2024 de que trata o Edital nº 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.566, de 02 de julho de 2025, bem como o Decreto de Convocação e Nomeação nº 115/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.594, de 12 de agosto de 2025,

Considerando a solicitação contida no Processo Administrativo nº 00701/2025, o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do Legislativo Municipal e a Decisão Administrativa pelo deferimento do pleito de reposicionamento da candidata *Andressa de Araújo Silva* para o "fim da fila" da lista de aprovados no certame público, para o cargo ao qual concorreu,

RESOLVE

Art. 1º Fica, a candidata abaixo, reclassificada para o final da ordem de classificação dos candidatos aprovados ao cargo de *Contador* do Concurso Público nº 02/2024 da Câmara Municipal de Morrinhos, da posição nº 01 (um) da ampla concorrência, para a posição nº 06 (seis), permanecendo inalteradas as demais classificações.

Cargo: CONTADOR – AMPLA CONCORRÊNCIA
Classificação nº: 06
Candidato: Andressa de Araújo Silva
Inscrição: 2515002480

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

LEANDRO VENTURA ALVES
Presidente da Câmara
Municipal de Morrinhos

CAMILA MARIA SILVA LEITE ROMANO
1º Secretária

HÉLITON DE ÁVILA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Maria Cristina Borges
Código Identificador:83E6D9B3

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS
PORTARIA Nº 112, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 112, de 04 de SETEMBRO de 2025.

"Dispõe sobre reclassificação para o final da ordem de classificação no Concurso Público nº 02/2024 da Câmara Municipal de Morrinhos, de que trata o Edital nº 002/2024, quanto ao cargo que especifica".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 33, inciso II da Lei Orgânica do Município de Morrinhos, considerando o Resultado Final do Concurso Público da Câmara Municipal de Morrinhos nº 02/2024 de que trata o Edital nº 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.566, de 02 de julho de 2025, bem como o Decreto de Convocação e Nomeação nº 115/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.594, de 12 de agosto de 2025,

Considerando a solicitação contida no Processo Administrativo nº 00703/2025, o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do Legislativo Municipal e a Decisão Administrativa pelo deferimento do pleito de reposicionamento do candidato *Guilherme Queiroz dos Santos* para o "fim da fila" da lista de aprovados no certame público, para o cargo ao qual concorreu,

RESOLVE

Art. 1º Fica, o candidato abaixo, reclassificado para o final da ordem de classificação dos candidatos aprovados ao cargo de *Controlador Interno* do Concurso Público nº 02/2024 da Câmara Municipal de Morrinhos, da posição nº 01 (um) da ampla concorrência, para a posição nº 07 (sete), permanecendo inalteradas as demais classificações.

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – AMPLA CONCORRÊNCIA
Classificação nº: 07
Candidato: Guilherme Queiroz dos Santos
Inscrição:2515000784

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

LEANDRO VENTURA ALVES
Presidente da Câmara
Municipal de Morrinhos

CAMILA MARIA SILVA LEITE ROMANO
1º Secretária

HÉLITON DE ÁVILA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Maria Cristina Borges
Código Identificador:5F5CB84C

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS
PORTARIA Nº 113, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 113, de 04 de SETEMBRO de 2025.

> "Dispõe sobre desistência formal de candidato aprovado, convocado e nomeado no Concurso Público nº 02/2024 da Câmara Municipal de Morrinhos, de que trata o Edital nº 002/2024".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 33, inciso II da Lei Orgânica do Município de Morrinhos, considerando o Resultado Final do Concurso Público da Câmara Municipal de Morrinhos nº 02/2024 de que trata o Edital nº 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.566, de 02 de julho de 2025,

Considerando o Decreto de Convocação e Nomeação nº 115/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.594, de 12 de agosto de 2025, a formal manifestação contida no Processo Administrativo nº 00704/2025 e a Decisão Administrativa pela publicação da declaração de desistência da posse, por expresso desinteresse, formulada pelo candidato *João Paulo de Azevedo Neto*, para o cargo de *Jardineiro* para o qual foi aprovado,

RESOLVE

Art. 1º Fica o candidato abaixo relacionado, aprovado ao cargo de *Jardineiro* do Concurso Público nº 02/2024 da Câmara Municipal de Morrinhos e devidamente convocado e nomeado pelo Decreto nº 115/2025, **DECLARADO DESISTENTE DA POSSE**, por expresso desinteresse na posse do cargo para o qual foi aprovado, bem como aos direitos decorrentes da aprovação no referido Concurso Público.

Cargo: JARDINEIRO – AMPLA CONCORRÊNCIA
Classificação nº: 01
Candidato: João Paulo De Azevedo Neto
Inscrição: 2515000595

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

LEANDRO VENTURA ALVES
Presidente da Câmara
Municipal de Morrinhos

CAMILA MARIA SILVA LEITE ROMANO
1º Secretária

HÉLITON DE ÁVILA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Maria Cristina Borges
Código Identificador:79539672

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE MUTUNOPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025 - Lei 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO
Processo Administrativo nº: 7445/2025
O Município de Mutunopolis, Estado de Goiás, torna público, que realizará CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, regime de execução empreitada por preço global, execução indireta: sendo o critério de julgamento a ser adotado o de "menor preço global". Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obra de construção de Creche/Escola de educação infantil no município de Mutunópolis/GO – FNDE – Creche Tipo 2, Proposta nº 26298001913/2023, conforme Projeto de Engenharia anexo aos autos. Data final de recebimento das propostas: às 08:00h do dia 24/09/2025. Data de abertura sessão pública / propostas: às 08:01h do dia 24/09/2025. Data de início dos lances: às 09:01h do dia 24/09/2025. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 08/09/2025, no site da plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Informações: https://mutunopolis.go.gov.br/; Fone: 62 3382-6404; segunda a Sexta da 08h as 11h e das 13h às 17h. Mutunópolis - GO, 08 de setembro de 2025.

LAUDIMA SOARES MARRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Vitoria Dos Santos Henrique
Código Identificador:2F1FECB2

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 41/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2341/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação **213/2025.**
NUMERO DO CONTRATO: 41/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS-GO, CNPJ sob o n° **01.799.683/0001-51**.
CONTRATADA: BRIGHT TELECOM LTDA, CNPJ sob o n° **38.292.523/0001-21**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA IP/VOIP COM NÚMERO ÚNICO FIXO OU 0800, URA PERSONALIZADA, 30 RAMAIS COM GRAVAÇÃO, DDR, CANAIS ILIMITADOS, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM SPLITTER E CABOS PARA INTEGRAÇÃO À REDE EXISTENTE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **6 MESES.**

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 8.099,94 (Oito mil e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.03.04.122.052.2.009.3.3.90.40.- Ficha: 049/sub 08/Fonte: 100.

Data Assinatura: 29/08/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Mutunópolis-Goiás, aos 29 dias do mês de agosto de 2025.

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora Municipal

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:8BC0876F

ADMINISTRACAO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL AO CONTRATO Nº 62/2024 .

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL AO CONTRATO Nº 62/2024 REALIZADO ENTRE Município de Mutunópolis-GO e a Empresa RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A. CNPJ sob o n. º 10.280.768/0001-10

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE MUTUNÓPOLIS-GO
CONTRATADA – RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A. CNPJ sob o n. º 10.280.768/0001-10

FUNDAMENTO: A presente rescisão unilateral ao contrato celebrado entre as partes acima qualificadas está escudada na clausula decima segunda do instrumento contratual primitivo, e ainda, nos termos do que dispõe o artigo 137, I, lei 14133/2021.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a rescisão unilateral , nesta data, do Contrato de prestação de serviços de disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município de Mutunópolis-Go, em aterro sanitário,
SALDO REMANESCENTE: Em decorrência da rescisão, foi anulado o saldo remanescente de R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Mutunópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de setembro de 2025.

Certifico que este ato foi Publicado
No placar da Prefeitura em 05/09/2025
E no diário oficial do município DOM-AGM 05/09/2025

RANGIELY OLIVEIRA COSTA
Secretaria de Controle Interno

Publicado por:
Vitoria Dos Santos Henrique
Código Identificador:6CF6E76E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 120/2025

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 120/2025

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 03/09/2025 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 120/2025, PROCESSO Nº 1339/2025, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação do **CAMARGO TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA com CNPJ 57.643.353/0001-27**, cujo objetivo consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (PC) (COM MOTORISTA / OPERADOR, COMBUSTÍVEL E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA), PARA ATENDER OS MÚLTIPLOS SERVIÇOS DEMANDADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO.**

Nazário, 09 de setembro de 2025.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:25894E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2025

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 118/2025

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 27/08/2025 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 118/2025, PROCESSO Nº 1320/2025, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação do **GLAUCIA CRISTINA FERREIRA OLIVEIRA 00110748174 com CNPJ 24.587.409.0001-14,** cujo objetivo consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇOS DE MARMORARIA PARA O FORNECIMENTO, CONFECÇÃO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE ITENS EM MÁRMORE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZÁRIO-GO.**

Nazário, 27 de agosto de 2025.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:E41948B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2025

Processo nº **5275/2025**
Inexigibilidade nº **59/2025**.
Contrato:**26**/2025
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NERÓPOLIS**
Contratada: **ANTONIO EVALDO OLIVEIRA 04758340110**

CNPJ**: 14.691.743/0001-60**
Objeto**: contratação de empresa especializada para realização de Curso de Gestão Escolar para servidores municipais da Educação, com a finalidade de promover o treinamento e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.**
Valor Global**: R$17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais)**

Nerópolis, 04 de setembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS DE OLIVEIRA CARNEIRO-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:19D57387

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ACERTO DE CONTAS

Processo Administrativo nº 98917/2025
Contrato nº 007/2025

Partes: Município de Nerópolis/GO, por meio do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, e a empresa Ferro Velho e Reciclagem Bom Jesus LTDA, CNPJ nº 06.913.476/0001-08.

Objeto: Ajuste decorrente da rescisão do Contrato nº 007/2025, referente à execução dos serviços contratados, com reconhecimento do direito indenizatório da contratada.

Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em parcela única, correspondente ao montante indenizatório pactuado entre as partes.

Vigência: A partir da assinatura.

Assinatura: 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:FB7BBD96

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 137/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 137/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4096/2025 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 101/2025; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** E DO OUTRO LADO, A EMPRESA: **FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;**AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
55.29.10.301.2023.2.205.3.3.90.39;
55.29.10.301.2023.2.205.3.3.90.30.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **06 (SEIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 12.996,00 (DOZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS - SECRETÁRIO** O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO -** E A EMPRESA **FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1CFC26E3

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 138/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 138/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4096/2025 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 101/2025; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** E DO OUTRO LADO, A EMPRESA: **CAPTIVE IND E COM LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
55.29.10.301.2023.2.205.3.3.90.39;
55.29.10.301.2023.2.205.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **06 (SEIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 10.602,00 (DEZ MIL, SEISCENTOS E DOIS REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS - SECRETÁRIO** O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO -** E A EMPRESA **CAPTIVE IND E COM LTDA**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A09739E6

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 141/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 141/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4096/2025 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 101/2025; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** E DO OUTRO LADO, A EMPRESA: **M TESTA ATACADO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES ABAIXO

DESCRITAS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.29.10.301.2023.2.205.3.3.90.39; 55.29.10.301.2023.2.205.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **06 (SEIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 15.674,34 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS - SECRETÁRIO** O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** - E A EMPRESA **M TESTA ATACADO LTDA**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:DCE1D09E

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 144/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 144/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4096/2025 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 101/2025; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** E DO OUTRO LADO, A EMPRESA: **R E SERVIÇOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES ABAIXO DESCRITAS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.29.10.301.2023.2.205.3.3.90.39; 55.29.10.301.2023.2.205.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **06 (SEIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 15.674,34 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS - SECRETÁRIO** O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** - E A EMPRESA **M TESTA ATACADO LTDA**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F8844BCF

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 142/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 142/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4301/2025 E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 187/2025; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** E DO OUTRO LADO, A EMPRESA: **CCS DEDETIZAÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO, NO HOSPITAL MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AMBULATÓRIO DE FISIOTERAPIA E NAS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA (THEREZA MENDES, VICTOR FILHO, EUMAR PEREIRA DE ALCÂNTARA, DINORÁ RODRIGUES, JOSÉ VITTI E ORDÁLIA RODRIGUES DE PAULA), SAMU, CAF, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, NÚCLEO DE ENDEMIAS E HOSPITAL NATALINO ALBERTO DE MORAIS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/MEDIANTE DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.39;
55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.39;
55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.39;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.39;
55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.39;
55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 14.046,48 (QUATROZE MIL, QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS - SECRETÁRIO** O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** - E A EMPRESA **CCS DEDETIZAÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:BE171A23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **22/09/2025, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, **Contratação de empresa especializada no fornecimento de motocultivador (tratorito) para atender o Projeto juntos, semeando o futuro.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 08 de setembro de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:ABBFF275

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **23/09/2025, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por **ITEM**, **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em seguro de veículo.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 08 de setembro de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:44A17DA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, devido necessidade de retificação do edital, fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, **Contratação de empresa especializada na Locação de Impressora para Atender as Secretarias da Prefeitura.** Maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 08 de setembro de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:3D4933B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº. 151/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº. 151/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2642/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 75/2025**, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **SJS EQUIPAMENTOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS ELÉTRICAS E MOTORIZADAS, DESTINADOS AO USO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E MOBILIDADE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.25.26.782.1004.2.212.3.3.90.30;
22.25.26.782.1004.1.062.4.4.90.52;
22.25.26.782.1004.1.062.4.4.90.52;
22.25.26.782.1004.1.062.4.4.90.52.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 8.499,90 (OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **SJS EQUIPAMENTOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F1D4690C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº. 154/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº. 154/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2642/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 75/2025**, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS ELÉTRICAS E MOTORIZADAS, DESTINADOS AO USO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E MOBILIDADE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.25.26.782.1004.2.212.3.3.90.30;**
22.25.26.782.1004.1.062.4.4.90.52;
22.25.26.782.1004.1.062.4.4.90.52;
22.25.26.782.1004.1.062.4.4.90.52.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 5.537,76 (CINCO MIL QUINHENTOS E TRINTA E SESSENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F2CE3DCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº. 155/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº. 155/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2642/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 75/2025**, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **SANITOP COMERCIAL LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS ELÉTRICAS E MOTORIZADAS, DESTINADOS AO USO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E MOBILIDADE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.25.26.782.1004.2.212.3.3.90.30;
22.25.26.782.1004.1.062.4.4.90.52;
22.25.26.782.1004.1.062.4.4.90.52;
22.25.26.782.1004.1.062.4.4.90.52.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 1.953,36 (MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **SANITOP COMERCIAL LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:27DB5395

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº. 156/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº. 156/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2642/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 75/2025**, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS ELÉTRICAS E MOTORIZADAS, DESTINADOS AO USO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E MOBILIDADE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.25.26.782.1004.2.212.3.3.90.30;
22.25.26.782.1004.1.062.4.4.90.52;
22.25.26.782.1004.1.062.4.4.90.52;
22.25.26.782.1004.1.062.4.4.90.52. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 2.237,11 (DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C56A7816

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº. 157/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº. 157/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2642/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 75/2025**, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **PICA PAU FERRAMENTAS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS ELÉTRICAS E MOTORIZADAS, DESTINADOS AO USO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E MOBILIDADE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.25.26.782.1004.2.212.3.3.90.30;
22.25.26.782.1004.1.062.4.4.90.52;
22.25.26.782.1004.1.062.4.4.90.52;
22.25.26.782.1004.1.062.4.4.90.52. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 8.185,00 (OITO MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **PICA PAU FERRAMENTAS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E063001C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº. 158/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº. 158/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2642/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 75/2025**, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **AC EMPREEDIMENTOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS ELÉTRICAS E MOTORIZADAS, DESTINADOS AO USO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E MOBILIDADE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.25.26.782.1004.2.212.3.3.90.30;**
22.25.26.782.1004.1.062.4.4.90.52;
22.25.26.782.1004.1.062.4.4.90.52;
22.25.26.782.1004.1.062.4.4.90.52. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ R$ 5.136,60 (CINCO MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **AC EMPREEDIMENTOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B75820E9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°222/2025 DE 21 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°222/2025 DE 21 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. l° - Fica nomeada a Sr.ª **Shirley Cândida Ferreira de Macedo** para o exercício do cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Obras Públicas.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:19DECCA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°223/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA QUE MENCIONA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°223/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora efetiva que menciona, e, dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento de exoneração da servidora,
DECRETA:
Art. l° - Fica exonerada, a pedido, a Sr.ª **Marilene Silva Cardoso** do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais.**
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor em 1° (primeiro) de agosto de 2025.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:EFBCFA6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°224/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO QUE MENCIONA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°224/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor efetivo que menciona, e, dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento de exoneração do servidor,
DECRETA:

Art. l° - Fica exonerado, a pedido, o Sr. **Eliabe Silva Rodrigues** do cargo efetivo de **Motorista 1.**
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:774D0C0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°225/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°225/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal 571/2025, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa dos cargos comissionados do Município de Perolândia e dá outras providências,
DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerado o Sr. **Juliano Gabriel Klemann** do cargo comissionado de **Secretário Municipal de Esportes, Turismo e Cultura.**
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:597D267D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°226/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°226/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona, e dá Outras Providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal 571/2025, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa dos cargos comissionados do Município de Perolândia e dá outras providências,
DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerada, a Sr.ª **Ana Maria Balz** do cargo comissionado de **Secretária de Administração e Recursos Humanos.**
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:84B8A9D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°227/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°227/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona, e dá Outras Providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal 571/2025, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa dos cargos comissionados do Município de Perolândia e dá outras providências,
DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerada, a Sr.ª **Valdirene Aparecida Silva Neves** do cargo comissionado de **Chefe de Gabinete.**
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:D6615AAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°228/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°228/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal 571/2025, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa dos cargos comissionados do Município de Perolândia e dá outras providências,
DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerado, o Sr. **Rafael Freitas de Sousa** do cargo comissionado de **Secretário Municipal de Planejamento e Execução Financeira.**
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:E7A36FDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°229/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°229/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona, e dá Outras Providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal 571/2025, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa dos cargos comissionados do Município de Perolândia e dá outras providências,
DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerada, a Sr.ª **Patrícia Freese Assis** do cargo comissionado de **Secretária da Controladoria do Município.**
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:987A3438

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°230/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°230/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal 571/2025, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa dos cargos comissionados do Município de Perolândia e dá outras providências,
DECRETA:
Art. l° - Fica exonerado o Sr. **Ricardo Vilela Rocha** do cargo comissionado de **Secretário Geral.**
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:16A9BFCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°231/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

v**DECRETO N°231/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.**

"Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal 571/2025, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa dos cargos comissionados do Município de Perolândia e dá outras providências,
DECRETA:

Art. l° - Fica exonerado, o Sr. **José Alberico Nogueira Junior** do cargo comissionado de **Secretário Municipal de Agricultura.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:0308CF19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°232/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°232/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona, e dá Outras Providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal 571/2025, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa dos cargos comissionados do Município de Perolândia e dá outras providências,
DECRETA:

Art. l° - Fica exonerada a Sr.ª **Luci Mara Brizolla do Amaral** do cargo comissionado de **Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social.**
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:3B356595

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°233/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°233/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal 571/2025, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa dos cargos comissionados do Município de Perolândia e dá outras providências,
DECRETA:

Art. l° - Fica exonerado o Sr. **Gilmar Antônio da Silva** do cargo comissionado de **Superintendente Municipal de Comunicação.**
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:C30543A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°234/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°234/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona, e dá Outras Providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal 571/2025, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa dos cargos comissionados do Município de Perolândia e dá outras providências,
DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerada a Sr.ª **Daís Silva Guimarães** do cargo comissionado de **Superintendente Municipal de Recursos Humanos.**
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:B9FE8785

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°235/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°235/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal 571/2025, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa dos cargos comissionados do Município de Perolândia e dá outras providências,
DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerado o Sr. **Henrique Ribeiro Campos** do cargo comissionado de **Diretor de Esportes.**
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:2A56B9D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°236/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°236/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona, e dá Outras Providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal 571/2025, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa dos cargos comissionados do Município de Perolândia e dá outras providências,
DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerada a Sr.ª **Tatiane Pereira Lopes** do cargo comissionado de **Diretora do Departamento de Execução Financeira.**
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:160D56C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°237/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°237/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal 571/2025, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa dos cargos comissionados do Município de Perolândia e dá outras providências,
DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerado o Sr. **Weber Peres Vilela** do cargo comissionado de **Diretor do Centro Esportivo e Social Ary Freese.**
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:4BFD5FF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°238/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°238/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona, e dá Outras Providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerada a Sr.ª **Jucileide Francisca de Souza** do cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Tesouraria.**
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:B3584BE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°239/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°239/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal 571/2025, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa dos cargos comissionados do Município de Perolândia e dá outras providências,

DECRETA:

Art. l° - Fica exonerado o Sr. **Jefone Silva Vilela** do cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Informática.**
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:10C3CDF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°240/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°240/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona, e dá Outras Providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal 571/2025, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa dos cargos comissionados do Município de Perolândia e dá outras providências,
DECRETA:

Art. l° - Fica exonerada a Sr.ª **Thamyla Ribeiro Araújo** do cargo comissionado de **Coordenador de Escolas.**
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:338BA8A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°241/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°241/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona, e dá Outras Providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal 571/2025, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa dos cargos comissionados do Município de Perolândia e dá outras providências,
DECRETA:

Art. l° - Fica exonerada a Sr.ª **Lanna Patrícia Ferreira Souza** do cargo comissionado de **Encarregado de Serviço Social.**
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:BE888D7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°242/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°242/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona, e dá Outras Providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal 571/2025, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa dos cargos comissionados do Município de Perolândia e dá outras providências,
DECRETA:

Art. l° - Fica exonerada a Sr.ª **Jackeline Oliveira Rua** do cargo comissionado de **Encarregado de Serviço Social.**
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:87709ED8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°243/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°243/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona, e dá Outras Providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal 571/2025, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa dos cargos comissionados do Município de Perolândia e dá outras providências,
DECRETA:

Art. l° - Fica exonerada a Sr.ª **Marineide Mendes Vieira** do cargo comissionado de **Encarregado de Serviço Social.**
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:431EDE96

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

aviso DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

PE Nº 033/2025. Objeto: O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTO, GARAGEM E LAVADOR, DESTINADO A FROTA DE ÔNIBUS ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, constante no processo administrativo nº 9917/2025. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico, no endereço: https://bnc.org.br/, com início do recebimento das propostas no dia 09/09/2025, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 22/09/2025, às 08h59min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h00min do dia 22/09/2025 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/ e licitacaoporangatu23@gmail.com.

Porangatu, 05 de setembro de 2025.

MAIZA DIAS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:3C8C4F55

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2025

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 71/2025

Processo Administrativo nº 3018/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 71/2025 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II- A DO MUNICÍPIO
CONTRATADO: METROPOLITANA SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 07.296.795/0001-76
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 06 de setembro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:AAB7E318

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº 038/2025 Santa Fé de Goiás, 04 de Setembro de 2025.

Concede diária viagem

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a senhora Pauliana Amaral Aguiar Junqueira , ocupante do cargo de vereadora, que faço uma viagem á cidade de GOIANIA-GO, para tratar de assuntos de interesse do legislativo.

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 600,00 (seiscentos reais),referente ao dia 04/09/2025.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – GO, ao dia 04 do mês de Setembro de 2025.

WENDEL NERY DE SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:C2668F7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL 001/2025

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS
O Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Presencial nº 001/2025, Processo Administrativo nº 4143/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas no Município de Santa Fé de Goiás, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital. A sessão será realizada em 19/09/2025 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas na sala da Comissão de Contratação situada à Rua Randolfo Martins Aguiar, Q. 09, L. 01, Residencial Portal do Sol, Santa Fé de Goiás.

Informações: https://santafedegoias.go.gov.br/. Fone: (62) 3385-1197; Santa Fé de Goiás, 08 de setembro de 2025.

JOSÉ HENRIQUE ARAÚJO DOS SANTOS –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:22D5F63A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SERRANOPOLIS - GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, de 04 de Setembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
KATZER FILHAS LTDA	16.861.764/0001-01	9607 /00125/2025
KATZER FILHAS LTDA	16.861.764/0001-01	9607 /00126/2025
LAZARA KEILA VILELA CARVALHO	546.528.041-72	9607 /00127/2025
LAZARA KEILA VILELA CARVALHO	546.528.041-72	9607 /00128/2025
LUCELIA FERNANDES DE OLIVEIRA	324.290.881-34	9607 /00129/2025
LUCELIA FERNANDES DE OLIVEIRA	324.290.881-34	9607 /00130/2025
ROZIVALDO MARTINS VILELA	791.800.191-53	9607 /00133/2025
ROZIVALDO MARTINS VILELA	791.800.191-53	9607 /00134/2025
VITORIO MORIMOTO	073.517.128-91	9607 /00135/2025
JOSE PIRES DA CUNHA	031.780.138-49	9607 /00144/2025

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:9EB0B49E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025 - SRP

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pela Portaria n° 006/2025 – Casa Civil , de 25 de julho de 2025, torna público a data de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025**, através do processo n° **17429/2025**, tipo menor preço, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS (ITENS FRACASSADOS P.E.002/2025 e ITENS NOVOS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **19 de setembro de 2025**, **às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: **www.trindade.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos** situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones **(62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br**.

Trindade/GO, 05 de setembro de 2025

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:BEBA870F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.392/2025

DECRETO Nº 1.392/2025 DE, 21 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a alteração da denominação das Escolas Municipais que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º As Escolas Municipais "Professora Regina de Fátima Caldeira" e "Padre José de Anchieta" passam a integrar o Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei Federal nº 14.640/2023, sendo incluída em suas denominações "Período Integral", passando a ser designadas como:

I - Escola Municipal de Período Integral Regina de Fátima Caldeira;
II - Escola Municipal de Período Integral Padre José de Anchieta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:E333F5BD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.427/2025.

DECRETO Nº 1.427/2025. DE, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração, considerando o Processo nº29023/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **AMANDA DE OLIVEIRA CALDAS**, cargo em comissão de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 04/09/2025.

Art. 2º Nomeia **AMANDA DE OLIVEIRA CALDAS**, no cargo em comissão de Diretor II, símbolo DAS-5, na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 05/09/2025.
Art. 3º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 4º Condicionar a eficácia da posse ao cumprimento do art. 52 da Lei Orgânica do Município e art. 53, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5F47FD08

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.428/2025.

DECRETO Nº 1.428/2025. DE, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração, considerando o Processo nº29023/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **HEBERSON DE OLIVEIRA CRUZ**, cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/09/2025.

Art. 2º Nomeia **HEBERSON DE OLIVEIRA CRUZ**, no cargo em comissão de Chefe II, símbolo DAI-2, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/09/2025.

Art. 3º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7FE1119B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.432/2025

DECRETO Nº 1.432/2025 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **MARLI FIGUEIREDO DE MORAIS,** para exercer o cargo em comissão de Diretor II, símbolo DAS–5, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Condicionar a eficácia da posse ao cumprimento do art. 52 da Lei Orgânica do Município e art. 53, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº1.362/2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E166134A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.439/2025

DECRETO Nº 1.439/2025 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **JULIA GRAZIELLE DO COUTO PEREIRA,** para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI–2, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F1C16A38

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 9912409254

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° da Dispensa:	4° Termo Aditivo (Valor e Prazo) – Dispensa n° 022/2021
Tipo de contrato:	Prestação de Serviços / Contrato n° 9912409254
Contratante:	Prefeitura Municipal de Trindade – Goiás
Contratado:	**Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ sob o n° 34.028.316/0013-47**
Objeto:	Prorrogação de prazo e valor a Dispensa de Licitação n° 022/2021 firmado entre o Município de Trindade – Goiás e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
Dotação Orçamentária:	03.44.04.123.0054.2007.3.3.90.39.00 (SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA)
Valor Global:	**R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).**
Vigência do Termo Aditivo:	**01/10/2025 a 01/10/2026**
Data da assinatura:	04/09/2025
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:0ACB309A

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO E PAGAMENTO DA ADESÃO N.º 004/2025, NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. º 001/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2024

Pelo presente termo o Município de Trindade por intermédio do Gestor do Executivo Municipal, Sr. Lhinicker Pereira Silva D` Orazio, vem realizar a suspensão da execução dos serviços, e os pagamentos relativos a Adesão n.º 004/2025, na Ata de Registro de Preços - ARP Nº 001/2025, Pregão Eletrônico n.º 34/2024, pelos fatos dispostos a seguir:

I - DOS FATOS
Em atendimento ao Ofício n.º 102/2025 – CGM da Controladoria Geral do Município de Trindade - GO, que encaminhou Acórdão n.º 05100/2025-Tribunal Pleno, do Tribunal de Constas dos Municípios Estado de Goiás, Processo n.º 08636/25, que concedeu medida cautelar, em razão de denúncia de suposta irregularidade na contratação de sistema de videomonitoramento por meio da adesão n.º 04/2024, Ata de Registro de Preço n.º 001/2025, Pregão Eletrônico n.º 34/2024.

II - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto SUSPENSÃO por tempo indeterminado, da execução dos serviços, ordens de fornecimento, novas medições e ou quaisquer pagamentos relativos ao TERMO DE ADESÃO N° 04/2024, referente adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 001/2025, proveniente do Pregão Eletrônico n° 34/2024, tendo como órgão gerenciadora Mútua de Assistência dos Profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos, materiais e serviços para instalação de centro de comando e controle e sistema de monitoramento urbano para a Prefeitura de Trindade – GO.

III – DA PUBLICAÇÃO
Por fim, DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, respeitando o princípio da publicidade, em especial as previsões da Lei nº 14.133/21.

LHINICKER PEREIRA SILVA D` ORAZIO
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:ED3564FA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.233/2025 - CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.233/2025 - CASA CIVIL DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 43, I, "a", e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), ao (a) servidor (a):

I - IZABEL LOURENCA MARGARIDA PAIVA, investido (a) no cargo efetivo de Professor P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos de serviços, conforme Informativo constante no processo nº 8621/2025 a partir de 02.09.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 03 (três) dia do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:94E533E9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.236/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.236/2025 – CASA CIVIL DE, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família à servidor que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 134 e seguintes da Subseção I, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), no processo de nº 28089/2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Concede o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **MARIA DAIANE DE SOUZA GABRIEL GOMES**, investido (a) no cargo efetivo de Monitor Infantil, a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:8826B720

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.238/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.238/2025 – CASA CIVIL DE, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Concede o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – CONSUELO DE FÁTIMA RODRIGUES, investido (a) no cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos, 01 (um) mês e 17 (dezessete) dias de serviço, conforme Informativo constante no processo nº 26271/2025, a partir de 22.08.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quadro) dias do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:B43806A9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.239/2025 - CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.239/2025 - CASA CIVIL DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 43, I, "a", e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), ao (a) servidor (a):

I - LAURA CUNHA ALVES, investido (a) no cargo efetivo de Professor P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos de serviços, conforme Informativo constante no processo nº 23828/2025 a partir de 30.08.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:407BB653

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.240/2025 - CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.240/2025 - CASA CIVIL DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 43, I, "a", e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), ao (a) servidor (a):

I - ETELVINA SIMONE DE JESUS BATISTA, investido (a) no cargo efetivo de Professor P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos de serviços, conforme Informativo constante no processo nº 22504/2025 a partir de 30.08.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:59EE88A4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.245/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.245/2025 – CASA CIVIL DE, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família à servidor que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 134 e seguintes da Subseção I, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), no processo de nº 28562/2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Concede o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **JOVAIR DOS SANTOS**, investido (a) no cargo em comissão de Chefe II, a partir de 02 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:FAE774A4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.246/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.246/2025 – CASA CIVIL DE, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família à servidor que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 134 e seguintes da Subseção I, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), no processo de nº 28482/2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Concede o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **MICHELE QUEIROZ SILVA**, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Nutricionais, a partir de 02 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:8F4B37A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EDITAL 02/2025 - PROGRAMA TRINDADE UNIVERSITÁRIO

EDITAL 02/2025
PROCESSO 26205/2025
PROGRAMA TRINDADE UNIVERSITÁRIO

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.217.538/0001-15, sediado no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva, situado na Av. Raimundo de Aquino, n° 420, Vila João Braz, CEP: 75388-412, Trindade – GO, por intermédio da COMISSÃO DO PROGRAMA TRINDADE UNIVERSITÁRIO, designada pelo Decreto nº 1.404 de 25/08/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado PROGRAMA TRINDADE UNIVERSITÁRIO destinado concessão de bolsas de estudos a alunos carentes socioeconomicamente, para custear sua formação em cursos de graduação ou técnico de nível médio, nos termos da Lei Nº 2.141 de 21 de junho de 2022 e suas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. O processo de seleção dos estudantes para o Programa Trindade Universitário será redigido por este edital e no que for omisso, pela legislação aplicável e pelos princípios gerais de direito público e será realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, por intermédio de Comissão designada pela Secretaria Municipalde Assistência Social;
1.2. Fica estabelecido quantitativo de até 60 (sessenta) bolsas universitárias a serem concedidas a partir de outubro de 2025, a alunos que atendam às condições exigidas neste instrumento;
1.3. As bolsas serão concedidas à alunos em condição de vulnerabilidade socioeconômica e devidamente matriculados e em efetivo exercício acadêmico no período letivo 2025/2, em Instituições de Ensinos sediadas no Munícipio de Trindade, estas deverão estabelecer Termos de Parcerias com o Município, conforme estabelecido no art. 4º e seus incisos da Lei 2.141/2022 e suas alterações;
1.4. O processo de seleção será composto pelas seguintes fases:
a) Divulgação do edital;
b) Inscrição dos interessados;
c) Análise das documentações e dos currículos;
d) Resultado Preliminar;
e) Prazo recursal do resultado Preliminar;
f) Resultado final;
g) Homologação;
1.5. Toda e qualquer informação, convocação, divulgação de resultados do Programa Trindade Universitário será realizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Trindade (https://trindade.go.gov.br/);
1.6. O candidato do Programa responderá legalmente pela veracidade e autenticidade de todas as informações por ele prestadas, ou seu responsável e/ou representante legal;
1.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e em todos os atos jurídicos que estabelecem regras adstritas ao Programa;
1.8. É de exclusiva responsabilidade dos candidatos a observância dos prazos estabelecidos no presente Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações.

2. DA INSCRIÇÃO
2.1. As inscrições deverão ser realizadas mediante preenchimento do formulário, anexo II, disponíveis, via Internet, no portal de Programas Sociais através do site: https://trindade.go.gov.br/ a partir do dia 08/09/2025, encerrando-se no dia 12/09/2025.
2.2. As inscrições para a participação no Processo de Seleção do Programa Trindade Universitário serão entregues exclusivamente na Secretaria Municipal de Planejamento, mediante apresentação dos documentos exigidos no anexo I deste Edital e preenchimento da ficha de inscrição, disponível no anexo II deste Edital, das 08h às 15h do dia 08/09/2025, encerrando-se no dia 12/09/2025.
2.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar- se de que preenche todos os requisitos exigidos abaixo para participação no Programa, em acordo com a Lei Nº 2.141/2022 e suas alterações:
a) Ser residente no município de Trindade há pelo menos 3 (três) anos;
b) Não possuir antecedentes criminais;
c) Estar regularmente aprovado em concurso vestibular, matriculado e com efetivo exercício acadêmico em curso de graduação ou técnico de nível médio;
d) Ter renda bruta mensal familiar de valor não superior a 6 (seis) salários mínimos nacional;
e) Não possuir diploma de graduação ou técnico de nível médio ou não estar matriculado em outro curso, privado ou público, diverso do qual está concorrendo ao benefício do programa;
f) Não receber bolsa de estudo ou benefício de outra fonte e com a mesma finalidade;
g) Não ser reprovado ou ter mais de uma dependência.
2.4. Para averiguação da insuficiência de recursos financeiros tratada na alínea "d" no item 2.3 deste Edital, a Comissão do Programa calculará a renda per capta do Grupo Familiar de acordo com os documentos apresentados pelo candidato e caso necessário fará visita familiar.
2.5. Será obrigatório para a regular inscrição no Programa, o preenchimento de todos os campos constantes no formulário de inscrição, disponibilizado nos termos do item 2.1., bem como a apresentação de todos os documentos porventura requeridos pela Comissão do Programa.
2.6. A prorrogação do período de inscrições poderá ocorrer sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, sua comunicação publicada no Diário Oficial do Município.

2.7. O preenchimento da ficha de inscrição com erro ou com informação equivocada ou não comprovada implicará na desclassificação do candidato
2.8. Para comprovação das informações solicitadas, o candidato deverá apresentar documentação comprobatória, conforme § 1º do artigo 3 da Lei 2.141/2022.
2.9. Finalizado o período de inscrição a Secretaria de Planejamento deverá remeter os autos à comissão designada para apreciação e demais procedimentos e providencias.

3. DAS BOLSAS
3.1. Serão ofertadas até 60 (sessenta) bolsas, aos universitários selecionados das quais;

5 Vagas para o curso de Medicina	Bolsa Integral
5 Vagas para o curso de Medicina	Bosa de 50%
50 Vagas para demais cursos	**Cursos da saúde humana: bolsas integrais limitadas a R$1.000,00;** **Demais cursos: bolsas integrais limitadas a R$500,00**

3.2. As bolsas serão custeadas pelo Município de Trindade;
3.3. A manutenção da bolsa do beneficiário, observado o prazo máximo para conclusão do curso, dependerá do cumprimento de requisitos de desempenho acadêmico;
a) Não reprovar em duas matérias ou mais por semestre no curso que recebeu o benefício;
b) Ter média igual ou superior a 6,0 (seis), considerando todas as disciplinas conjuntamente, quando reprovado em uma disciplina;
c) Atingir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em todas as disciplinas;
d) Não realizar trancamento de matrícula, abandono do curso ou transferência de curso;
e) Residir em no município de Trindade;
f) Não possuir renda familiar máxima superior à estipulada pela Lei nº 2.141/2022;
3.4. As bolsas serão concedidas para um período letivo, podendo ser renovadas por igual período até a conclusão do curso, desde que obedecidas às exigências mínimas previstas no item anterior a este;
3.5. O estudante beneficiário do Programa Trindade Universitário, em contrapartida, deverá prestar serviço não remunerado no quantitativo de 25h (vinte e cinco horas) semestrais, em cursos, eventos ou programas a serem desenvolvidos pela Administração Municipal, sob supervisão da Comissão.
3.6. As bolsas serão concedidas em valores variáveis, observados os seguintes percentuais:

DESEMPENHO ACADÊMICO	VALORES
Média igual ou superior a 90	**100% da bolsa, conforme limite de valor estabelecido no item 3.1**
Média entre 80 e 89	**75% da bolsa, conforme limite de valor estabelecido no item 3.1**
Média mínima para aprovação 70	**50% da bolsa, conforme limite de valor estabelecido no item 3.1**

4. DA SELEÇÃO
4.1. Na seleção para o Programa, os seguintes itens serão prioritariamente observados e pontuados como se seguem:
a) Baixa renda familiar per capta, comprovada através de documentos (48 pontos);
b) Bom desempenho, média acima de 6,0 pontos, no Ensino Médio ou na universidade caso esteja cursando comprovado pelo histórico escolar (40 pontos);
c) Complementarmente, serão considerados os fatores a seguir, que totalizam 20 pontos com a respectiva valoração:
I- Metade ou mais da escolaridade cursada na rede pública = 06 pontos
II- Pontuação igual ou superior a 500 e não ter obtido pontuação igual a 00 na redação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) nos últimos três anos = 04 pontos
III- Dois ou mais estudantes universitários no grupo familiar= 02 pontos
4.2. Todos os documentos listados no Anexo I deste Edital deverão ser apresentados no ato da inscrição do candidato no local determinado pela Comissão Executiva;
4.3. Não será avaliado no Processo Seletivo o candidato que não comprovar as informações prestadas na Ficha de Inscrição e ainda não apresentar a documentação completa.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
5.1. Em caso de empate na nota final terá preferência, nesta ordem, o candidato que tiver:
a) Serviços prestados à justiça eleitoral;
b) Serviços prestados à justiça penal;
c) Maior pontuação na letra "b" do item 4.1;
d) Maior escolaridade;
e) Tiver a maior idade;
f) Persistindo o empate, será realizado um sorteio com a presença dos candidatos.
g) Visita domiciliar caso haja necessidade

6. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Divulgação do Edital	**08/09**
Inscrição dos interessados	**08/09 à 12/09**
Análise das documentações	**15/09 à 19/09**
Resultado Preliminar	**24/09**
Prazo Recursal do Resultado Preliminar	**25/09**
Análise dos Recursos	**26/09**
Resultado Final	**29/09**
Homologação	**30/09**

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
7.1. O Resultado da Classificação será publicado no Diário Oficial do Município;
7.2. A relação completa dos candidatos classificados em ordem decrescente para as vagas constantes deste Edital será disponibilizada juntamente com a lista de suplentes;
7.3. O suplente será convocado por ordem rigorosa de classificação quando houver vagas e tal suplência só terá validade dentro do recorrente.

8. DOS RECURSOS
8.1. Os candidatos ao Programa Trindade Universitário que se sentirem prejudicados com o resultado do processo de seleção poderão recorrer à Comissão Programa, no prazo de 01 (um) dia útil, a partir da publicação do resultado;
8.2. Os recursos deverão ser entregues a Secretária Municipal da Assistência Social, os quais serão reavaliados pela respectiva Comissão, para então, posteriormente serem julgados pela gestão da FMAS.

9. DOS RECURSOS ORÇAMETÁRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE
03.55.12.364.1237.9014.3.3.50.43.00	**Secretaria Municipal da Educação**
14.62.12.364.1237.9015.3.3.50.43.00	**FME- Fundo Municipal de Educação**

10. DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Os candidatos incluídos no Programa deverão, obrigatoriamente, estar com a matrícula ativa e em efetivo exercício acadêmico no período letivo de 2025/2 e cursar todas as disciplinas que compõem os períodos do curso escolhido;
10.2. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Trindade, 28 de agosto de 2025.

ANAIR MARIA BITTENCOURT
Presidente da comissão

THIAGO TELES GOMES SILVA
Membro da Comissão

LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS
Membro da comissão

ANEXO I
LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO E PARA COMPOR A PONTUAÇÃO DO CANDIDATO À BOLSA

DOCUMENTOS DO CANDIDATO:
1- Ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO II)
2- Carteira de Identidade (Poderá ser substituída pela Carteira de Habilitação);
3- CPF;
4- Certidão de Casamento (quando for o caso);
5- Título Eleitoral;
6- Último Comprovante de Rendimento (Último Contracheque ou Carteira de Trabalho assinada e Declaração); ANEXO III
7- Último Comprovante de Residência – Conta de Água, Luz ou Telefone.
8- Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia da frente e verso);
9- Comprovante recente de matrícula em curso superior;
10- Boletim de desempenho individual do ENEM, se tiver realizado Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) nos últimos três anos;
11- Se houver pessoal do grupo familiar matriculados na graduação ou técnico de nível médio, comprovante de matrícula destes;
12- Certidão de Antecedentes Criminais
13- Declaração de comprovação de domicílio de próprio punho

DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR

1- Carteira de Identidade (Poderá ser substituída pela Carteira de Habilitação);
2- Certidão de Casamento ou Certidão de separação (desquite ou divórcio) dos pais;
3- Último comprovante de rendimento ou declaração de que não possui rendimentos de todos os membros do Grupo Familiar com idade acima de 18 anos;

OBSERVAÇÕES:

• A Comissão do Programa poderá solicitar ao candidato outros documentos que se fizerem
necessários;
• A Comissão do Programa tem autonomia para desclassificar o candidato que não atender aos
requisitos legais exigidos no ato da inscrição;

• As cópias dos documentos devem ser entregues em tamanho A4, podendo ser utilizada uma folha para várias cópias nos casos de documentos pequenos. Não serão aceitas cópias em pedaços de papéis recortados.

ANEXO II
PROGRAMA TRINDADE UNIVERSITÁRIO FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo:				
Nacionalidade:	Estado Civil:		Profissão:	
Data Nascimento:	RG:	Órgão Exp.:	Data Expedição:	CPF:
Título Eleitor:		Certificado de Reservista:		
Filiação Pai: Mãe:				
Endereço (Rua, Av., Logradouro)		Nº		Complemento
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone:	Celular:	E-mail:		
Valor da renda familiar:	Ano da conclusão do Ensino Médio e instituição:		Ano de ingresso na faculdade e instituição (para quem já está cursando):	
É portador de Necessidade Especial? Se sim, especifique: ( ) Sim ( ) Não				

INFORMAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Nome da Instituição:		
Curso:		Período que está cursando:
Data de ingresso:	Data de conclusão do curso:	Valor da mensalidade (apenas instituições privadas):

Para uso exclusivo da Comissão – NOTA e observações:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu, , portador/a do
CPF nº e RG/RNE nº., declaro, sob as penas da lei e para fins de comprovação ao Programa Trindade Universitário,que meu núcleo familiar possui renda mensal igual ou inferior a 6 (seis) salários mínimos per capita, sendo assim discriminada:

NOME	PARENTESCO	SITUAÇÃO ATUAL	RENDA
		TOTAL	

Declaro, ainda, que estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito àssanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.
Por ser a expressão da verdade, subscrevo.

Local: Data: / /

Assinatura do Candidato/a

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidadeideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deviaconstar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de uma três anos, e multa, se o documento é particular.

ESCLARECIMENTOS SOBRE A RENDA FAMILIAR

RENDA PER CAPITA
Renda per capita familiar é a soma de todos os salários das pessoas que moram na mesma casa do candidato, dividida pelo número de pessoasdessa casa.
Exemplo: numa família de 5 (cinco) pessoas onde só duas pessoas trabalham (pai: R$ 1.650,00, mãe: R$ 998,00, 1 filho: desempregado, 1 filha:desempregada e 1 filho menor de idade).
Para fazer o cálculo devo somar todos os salários brutos dos que trabalham e dividir pelo número de pessoas que moram na casa (5): 1.650,00 + 998,00 = 2.648,00 ÷ 5 = 529,60
* A renda bruta per capita desta família é R$ 529,60 (quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

SITUAÇÃO ATUAL
O candidato deve indicar a situação de cada membro, por exemplo: empregado, desempregado, licença médica, menor, etc...

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
O candidato deve apresentar a declaração dos membros que compõem o núcleo familiar e que residem no mesmo endereço e documentação comprobatória da renda de cada membro, por exemplo: cópia do contrato de trabalho, Imposto de Renda, contra cheque, declaração de isento e outros pertinentes.
Para desempregado: cópia da carteira de trabalho: páginas que contenham fotografia, identificação civil e contrato de trabalho (inclusive a página do contrato de trabalho em aberto).

Para menor: cópia de identidade ou certidão de nascimento. Outros documentos poderão ser solicitados pela banca de análise.

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:6DB51708

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA Nº 326/2025
PROCESSO: 5028/2025
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS**
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos de ar condicionado, por meio de recurso de emenda parlamentar 1504/2023, processo 202400006018559 com recursos oriundos da Sec. Estadual de Educação do Governo de Goiás, e contrapartida municipal visando atender as necessidades das escolas municipais e demais secretarias do município.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 61.225,72 (Sessenta e um mil duzentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).
PERÍODO DE ENVIO PROPOSTAS: 09/09/2025 A 11/09/2025 7:59 horas do dia 11/09/2025, em conformidade com Art.75 inciso II da lei federal 14.133/2021.
DATA PARA ENVIO DE LANCES: 12/09/2025 as 08:00 as 14:00 horas
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: após etapa de lances
Site da plataforma eletrônica: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Edital completo com anexos está publicado em nosso site: www.prefeiturademorroagudo.go.gov.br

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:A9295833

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA Nº 327/2025
PROCESSO: 1401/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADA A ASSISTENCIA FARMACEUTICA POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (FNS) PROGRAMA QUALIFICAR-SUS FARMÁCIA BASICA, CONTEMPLADO POR MEIO DA PORTARIA GM/MS Nº 5.491 DE 09 DE OUTUBRO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO AGUDO DE GOIAS.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 27.686,00 (Vinte e sete mil seiscentos e oitenta e seis reais)
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: 09/09/2025 A 11/09/2025 7:59 horas do dia 11/09/2025, em conformidade com Art. 75 inciso II da lei federal 14.133/2021.
DATA PARA ENVIO DE LANCES: 12/09/2025 as 08:00 as 14:00 horas
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: após etapa de lances
Site da plataforma eletrônica: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Edital completo com anexos está publicado em nosso site: www.prefeiturademorroagudo.go.gov.br

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:9DD5D5F4

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA Nº 290/2025
PROCESSO: 5836/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELA COBERTA NO CMEI ESPEDITA ANTONIA, COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL DO PROGRAMA ESCOLA TEMPO INTEGRAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 89.200,32 (Oitenta e nove mil e duzentos reais e trinta e dois centavos)
TIPO :MENOR PREÇO GLOBAL.
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: 09/09/2025 A 11/09/2025 em conformidade com Art. 75 inciso II da lei federal 14.133/2021.
DATA PARA ENVIO DE LANCES: 12/09/2025 as 08:00 as 14:00 horas
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: após etapa de lances
Site da plataforma eletrônica: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Edital completo com anexos está publicado em nosso site: www.prefeiturademorroagudo.go.gov.br

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:A97EA19C

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICICTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 295/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 6242/2025
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Objeto: Contratação de profissional/empresa no ramo de arquitetura e paisagismo para elaboração de projetos de uma praça e um salão de eventos no município de Morro Agudo de Goiás, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
Contratada: MAISA SIFUENTES PAIM.
VALOR R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 05 de setembro de 2025.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:C5A6A0FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:000016/2025 ATA Nº: 013/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:000016/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
COTAÇÃO Nº: 71472
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES
ATA Nº: 013/2025

Na data **05/09/2025**, na **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço Rua Cândido Luiz de Castilho, Praça José Neves, Setor Oeste – Goiatuba - GO. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO SAÚDE, o Pregoeiro nos termos, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, conforme a classificação das propostas apresentadas no Edital de Licitação n:º **000016/2025** modalidade: **REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO (MENOR PREÇO)**, vista ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do resultado o julgamento da proposta de preços, publicada no Placar da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e Homologado pelo Diretor Presidente. Do processo acima referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS DE REGISTRO DE PREÇOS.OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, E MATERIAIS HOSPITALAR DIVERSOS, DESTINADOS À ATENDIMENTO DE MANDADO DE SEGURANÇA, FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL E PSF, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**, que passa a fazer parte desta tendo sido o referido preço oferecido pela empresa, cuja proposta foi classificada em primeiro e declarada vencedora no certame acima numerado como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, E MATERIAIS HOSPITALAR DIVERSOS, DESTINADOS À ATENDIMENTO DE MANDADO DE SEGURANÇA, FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL E PSF, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**, conforme especificações e quantitativos contidos no edital– Especificação do Objeto e Estimativa de Preço.

1.2. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, não podendo ser prorrogada.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea "d" do Art. 124, alínea D, Inciso II

2.3 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.4 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.5 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.6 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

2.7 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.8 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para aquisição.

2.9 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os abaixo descritos:

Fornecedor Registrado:

1ª) **ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **56.998.701/0034-84**, estabelecida no endereço VEREADOR GERMANO LUIZ VIEIRA, **Bairro.** ITAIPAVA, **Cidade.** ITAJAI - SC, **Complemento.** N°:500 - ARMZ 3.PT.3.BOMI.SB.P.3S;

2ª) **AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **65.817.900/0001-71**, estabelecida no endereço AV. VISCONDE DE NOVA GRANADA, nº 1105 - VILA GROSSKLAUSS - CEP: 13617-400 - LEME/SP;

3ª) **ALFAMIX COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS HOSPITALARES, SERVICOS E INDUSTRIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.245.165/0001-05**, estabelecida no endereço AV MONTENEGRO S/N,**Bairro.** JARDIM CRISTAL,**Cidade.** APARECIDA DE

GOIANIA - GO, neste ato representada por CASSIO HENRIQUE ALVES, portador da CI nº e CPF nº **043.202.701-77** , residente no município de - ;

4ª) **ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.455.009/0001-01**, estabelecida no endereço Av. Vereda dos Buritis, N877, Qd. 50 Lt. 37 Moinho dos Ventos, Goiânia/GO CEP: 74.371-525;

5ª) **APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.761.551/0001-31**, estabelecida no endereço AV TROPICAL S/N QUADRA 11 LOTE 05, JARDIM TROPICAL CEP: 74.946-540
APARECIDA DE GOIANIA – GO;

6ª) **ASLI COMERCIAL EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.578.276/0001-14**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de - ;

7ª) **ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.274.988/0002-19**, estabelecida no endereço Av. SILVIO BUENO DE MORAIS, 1001 - PONTAL NORTE CEP:75708-270 - CATALAO - GO;

8ª) **ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.772.464/0001-75**, estabelecida no endereço R 7, **Bairro.** VILA BRASILIA, **Cidade.** APARECIDA DE GOIANIA - GO;

9ª) **BENENUTRI COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.720.905/0002-24**, estabelecida no endereço AV. RIO NEGRO N°445, QD. 168 LOTE 09,**Bairro.** BAIRRO PARQUE AMAZÔNIA,**Cidade.** GOIANIA - GO, neste ato representada por MARCIA SANDRI DE OLIVEIRA, portador da CI nº **0187646138** e CPF nº **599.018.961-34** , residente no município de GOIATUBA - GO;

10ª) **BIONDI E BUSH COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.448.548/0001-00**, estabelecida no endereço Rua Dom Bosco, 749, Centro, Cruzeiro/SP CEP: 12.701-260, neste ato representada por GRAZEILLA BIONDI MARCONDES DE CASTRO, portador da CI nº **44666934** e CPF nº **331.850.038-**

02 , residente no município de CRUZEIRO - SP;

11ª) **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.457.348/0001-04**, estabelecida no endereço AV BARAO DO RIO BRANCO QD 41 LT 11 JARDIM LUZ APARECIDA DE GOIANIA -GOIÁS,**Bairro.** SETOR JARDIM LUZ,**Cidade.** APARECIDA DE GOIANIA - GO,**Complemento.** S/N, neste ato representada por ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA, portador da CI nº e CPF nº **990.606.393-91**;

12ª) **CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.135.378/0001-77**, estabelecida no endereço RUA 233, 2, QUADRA41-A LOTE 1-E, SETOR COIMBRA – GOIANIA - GO;

13ª) **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.652.030/0001-70**, estabelecida no endereço BR 480 - Nº 795. BAIRRO: CENTRO CIDADE: BARÃO DE COTEGIPE | ESTADO: RS | CEP: 99.740-000;

14ª) **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.443.348/0001-77**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** SETOR PEDRO LUDOVICO,**Cidade.** DIAMANTINO - MT,**Complemento.** AV SEGUNDA RADIAL Nº363, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de - ;

15ª) **CIRURGICA AL-STYN LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.141.314/0001-00**, estabelecida no endereço Av. Comercial Qd.02 Lt.01 Residencial Solar Cardoso I, CEP: 75.345-000 - Abadia de Goiás/GO;

16ª) **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **67.729.178/0004-91**, estabelecida no endereço PRAÇA EMÍLIO MARCONATO N 1000 GALPÃO 22 NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF JAGUARIÚNA-SP;

17ª) **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.315.996/0001-07**, estabelecida no endereço Rua Presidente Costa e Silva, nº 231 - Centro, Assis Chateaubriand - CEP: 85935-000;

18ª) **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.418.191/0001-95**, estabelecida no endereço Rodovia BR 101 Km 131, 131 - CEP: 88.349-175 CAMBORIU - SC;

19ª) **CORUMBA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.442.927/0001-47**, estabelecida no endereço AV: LINO SAMPAIO Nº 61,**Bairro.** CENTRO,**Cidade.** PIRES DO RIO - GO, neste ato representada por KARYNA FERREIRA DE AMORIM MARÇAL, portador da CI nº **2256354** e CPF nº **645.074.751-04** , residente no município de PIRES DO RIO - GO;

20ª) **CRECIIL COMERCIO FARMA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.413.977/0001-82**, estabelecida no endereço AV INDEPENDENCIA, SN, QD 03 LT 02, MONTE CRISTO, APARECIDA DE
GOIÂNIA/GO CEP 74.968-350;

21ª) **DIMASTER COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.520.829/0001-40**, estabelecida no endereço Rod BR 480 180 – Centro, Barão de Cotegipe – RS, CEP: 99740-000;

22ª) **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **76.386.283/0001-13**, estabelecida no endereço RUA JOSE FRARON N 155, **Bairro.** FRARON, **Cidade.** PATO BRANCO - PR;

23ª) **DINIZ HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.676.293/0001-22**, estabelecida no endereço R. J-17, QD 54 LT 8 E 9 - MANSÕES PARAÍSO, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, 74952-510, neste ato representada por DIOGO DE OLIVEIRA DINIZ CAETANO, portador da CI nº e CPF nº **939.711.171-04**;

24ª) **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.180.445/0001-12**, estabelecida no endereço RUA JOSÉ NESVERA, Nº 39,**Bairro.** LINHO,**Cidade.** ERECHIM - RS, neste ato representada por LUCIANA MARIA BERNSTEIN PAVAN, portador da CI nº **4028269517** e CPF nº **671.051.570-20** , residente no município de ERECHIM - RS;

25ª) **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.640.617/0001-10**, estabelecida no endereço Rua MP-6 nº 304 Qd 16-A Lt 01 Distrito Industrial Monte Horebe Bairro Margarida Procopio Senador Canedo – GO;

26ª) **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **25.279.552/0001-01**, estabelecida no endereço CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD,**Bairro.** ZONA RURAL,**Cidade.** OURO VERDE DO OESTE - PR, neste ato representada por MAICON UILIANS BACKES, portador da CI nº **75934106** e CPF nº **040.825.149-29** , residente no município de OURO VERDE DO OESTE - PR;

27ª) **EB PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.940.830/0001-52**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por ELIVAN AFONSO BARBOSA, portador da CI nº **2267573** e CPF nº **377.200.741-49** , residente no município de GOIATUBA - GO;

28ª) **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.455.068/0001-11**, estabelecida no endereço RUA PARAGUAI, 275,**Bairro.** CENTRO,**Cidade.** CASCAVEL - CE, neste ato representada por LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE, portador da CI nº **284924743** e CPF nº **291.645.438-11** , residente no município de CASCAVEL - CE;

29ª) **ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.162.170/0001-23**, estabelecida no endereço AVENIDA WALDIR FELIZOLA DE MORAES, 1211. JARDIM SUMARÉ. CEP: 16015-295. ARAÇATUBA-SP;

30ª) **F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.837.171/0001-00**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de - ;

31ª) **G.O MEDICAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **56.795.674/0001-84**, estabelecida no endereço QUADRA 469 SN LOTE 1F, **Bairro.** PEDREGAL, **Cidade.** NOVO GAMA - GO;

32ª) **G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.647.493/0001-10**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de - ;

33ª) **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.092.374/0001-24**, estabelecida no endereço PERNAMBUCO,**Bairro.** LINHO,**Cidade.** ERECHIM - RS, neste ato representada por CAMILA LIOTTO, portador da CI nº **8102028589** e CPF nº **036.556.450-82** , residente no município de ERECHIM - RS;

34ª) **HOSPGYN HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.239.945/0001-73**, estabelecida no endereço RUA GUIOMAR DE MELO, Nº 128, QD. 02, LT. 31 , RESIDENCIAL PORTAL SANTA RITA , CIDADE DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS;

35ª) **IMPERIAL COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.140.256/0001-01**, estabelecida no endereço AVENIDA RIO NEGRO QD. 189 LT. 24 N°258, PARQUE AMAZONIA, GOIANIA - GO, neste ato representada por JORDANIEL DE SOUSA, portador da CI nº e CPF nº **979.337.161-72**;

36ª) **IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.269.791/0001-62**, estabelecida no endereço AVENIDA JOSE OSCAR SALAZAR 1953,**Bairro.** PAIOL GRANDE,**Cidade.** ERECHIM - RS, neste ato representada por CHARLINE ANA MIOTTO BRESSIANI, portador da CI nº **1088773286** e CPF nº **018.339.560-36** , residente no município de ERECHIM - RS;

37ª) **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.889.035/0002-93**, estabelecida no endereço RUA PARTICULAR, 110,**Bairro.** IPIRANGA - SETOR PARTICULAR, **Cidade.** POUSO ALEGRE – MG;

38ª) **JT MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.892.897/0001-46**, estabelecida no endereço Rua Bahia, 69 – sala 05, Bairro Presidente Kennedy, Cidade Francisco Beltrão, Paraná;

39ª) **KALK DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.144.389/0001-42**, estabelecida no endereço Rua Para, s/nº, Qd. 03, Lt. 09 – Del Rey, Itaberai - GO;

40ª) **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.685.649/0001-24**, estabelecida no endereço RUA DUQUE DE CAXIAS, 410,**Bairro.** CENTRO,**Cidade.** ERECHIM - RS, neste ato representada por IDALINA FERNANDES CHMIEL, portador da CI nº **8063782695** e CPF nº **742.196.180-15** , residente no município de ERECHIM - RS;

41ª) **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.223.536/0001-98**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de - ;

42ª) **LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.194.914/0002-30**, estabelecida no endereço RUA CAMBAI QD 19 LT 14 JARDIM HELVECIA, APARECIDA DE GOIANIA - GO CEP: 74933-555;

43ª) **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.034.672/0001-92**, estabelecida no endereço VEREADOR GERMINO ALVES, **Bairro.** SETOR LESTE VILA NOVA, **Cidade.** GOIANIA - GO, **Complemento.** N°:734 - QUADRA31 LOTE 12 CASA 04;

44ª) **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **94.389.400/0001-84**, estabelecida no endereço Rod. BR RSC 287, KM 109+500, s/nº., bairro Industrial, Vera Cruz/RS. CEP: 96880-000;

45ª) **MED CENTER COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.874.929/0001-40**, estabelecida no endereço ROD JK BR 459 KM 99, **Bairro.** SANTA EDWIRGES, **Cidade.** POUSO ALEGRE - MG;

46ª) **NOVA MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.365.113/0001-78**, estabelecida no endereço RUA GENUINO PIACENTINI, 59,**Bairro.** SANTA TEREZINHA,**Cidade.** PATO BRANCO - PR, neste ato representada por FABIANE TESSER REBONATTO, portador da CI nº **76010129** e CPF nº **029.408.729-02** , residente no município de PATO BRANCO - PR;

47ª) **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.772.843/0001-28**, estabelecida no endereço RUA CUIABA, 5018,**Bairro.** ALTO ALEGRE,**Cidade.** CASCAVEL - CE, neste ato representada por JAQUELINE ALVES COSTA, portador da CI nº **85949829** e CPF nº **049.541.879-07** , residente no município de CASCAVEL - CE;

48ª) **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **75.014.167/0001-00**, estabelecida no endereço ALMIRANTE GONÇALVES, 2265, **Bairro** AGUA VERDE, **Cidade.** CURITIBA - PR;

49ª) **ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.707.920/0001-66**, estabelecida no endereço Rua do Luxemburgo, s/nº Galpão 02, Granja Rurais - Presidente Vargas - Salvador/BA - Cep: 41230-130;

50ª) **POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.519.219/0001-67**, estabelecida no endereço Rodovia MG 179 KM 99 – BAIRRO AFONSO - POUSO ALEGRE - MG;

51ª) **PREMIUM HOSPITALAR EIRELLE-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.325.768/0001-91**, estabelecida no endereço RUA 02 QD 04 LT 19,**Bairro.** RESIDENCIAL FONTES DAS AGUAS,**Cidade.** GOIANIRA - GO, neste ato representada por WILSON LEMOS PEREIRA, portador da CI nº e CPF nº **231.772.501-97** , residente no município de - ;

52ª) **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.159.591/0001-68**, estabelecida

no endereço RUA SÃO PAULO, Nº 39 - BAIRRO MEDEIROS - RIO VERDE - GOIÁS;

53ª) **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **81.706.251/0001-98**, estabelecida no endereço Rua João Amaral de Almeida 100 - Cidade Industrial**.** CURITIBA - PR;

54ª) **PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.888.187/0001-72**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por SOLIANA VERGINIA BRAGA, portador da CI nº **4108833262** e CPF nº **030.178.600-35** , residente no município de GOIATUBA - GO;

55ª) **REALMED HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.847.959/0001-18**, estabelecida no endereço GUIOMAR DE MELO,**Bairro.** RES PORTAL SANTA RITA, **Cidade.** GOIANIA - GO, **Complemento.** N°:140 - QUADRA02 LOTE 32 E 31;

56ª) **RM HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **25.029.414/0001-74**, estabelecida no endereço AVENIDA SONNEMBERRG N 544 QUADRA 147 LITES 17 AO 21 CIDADE JARDIM - GOIANIA-GO,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIANIA - GO, neste ato representada por HERMES DE CASTRO PEREIRA, portador da CI nº e CPF nº **864.202.751-72** , residente no município de - ;

57ª) **ROSILENE VIEIRA LOPES EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.279.430/0001-48**, estabelecida no endereço AV JOSÉ SOARES DE ARAÚJO, 285, **Bairro.** JD CALIFÓRNIA, **Cidade.** PATOS DE MINAS - MG, neste ato representada por ROSILENE VIEIRA LOPES, portador da CI nº **14524107** e CPF nº **072.652.766-12** , residente no município de PATOS DE MINAS - MG;

58ª) **SANTÉ MÉDICA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.699.864/0001-83**, estabelecida no endereço AV LORENZO N 220 QD 05 LT 20, **Bairro.** RESIDENCIAL PORTO SEGURO,**Cidade.** GOIANIA - GO;

59ª) **SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.648.233/0001-94**, estabelecida no endereço RUA CUIABÁ 5548, BAIRRO ALTO ALEGRE - CASCAVEL/PR CEP 85.802-265;

60ª) **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.065.614/0001-38**, estabelecida no endereço RUA C-159 Nº 674, **Bairro.** JARDIM AMÉRICA, **Cidade.** GOIANIA - GO, **Complemento.** RUA C-159 Nº 674, neste ato representada por TASSIO FAGUNDES COSTA, portador da CI nº e CPF nº **698.660.661-34**;

61ª) **UNI HOSPITALAR CEARA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.595.464/0001-68**, estabelecida no endereço R FRANCISCO JOSE ALBUQUERQUE PEREIRA,**Bairro.** CAJAZEIRAS,**Cidade.** FORTALEZA - CE, neste ato representada por CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES, portador da CI nº **90013006830** e CPF nº **484.301.613-68** , residente no município de FORTALEZA - CE;

62ª) **VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.441.595/0001-60**, estabelecida no endereço Rua Marília N° 1387, Bairro Luther King, Francisco Beltrão – PR;

63ª) **WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.025.186/0001-46**, estabelecida no endereço Avenida 1101 Brasil nº 2878, Bairro Centro, Itapoá – SC;

64ª) **WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.582.087/0001-30**, estabelecida no endereço RUA ARAGUAIA, **Bairro.** SANTO ANTONIO DE LISBOA, **Cidade.** RIO VERDE – GO ,**Complemento.** N°:49 - QUADRA20 LOTE 05, neste ato representada por WILLYAN OLIVEIRA DA SILVA, portador da CI nº e CPF nº **033.104.471-46**;

65ª) **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.740.794/0001-60**, estabelecida no endereço RUA SAIRA OURO, 210,**Bairro.** JARDIM UNIVERSIDADE,**Cidade.** ARAPONGAS - PR, neste ato representada por IRENE LOPES SALVI, portador da CI nº **40539174** e CPF nº **515.443.269-04** , residente no município de ARAPONGAS - PR;

Fornecedor: 56998701003484 - ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
260	LEITOR DE USO EM CONJUNTO COM SENSOR FLASH DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE	ABBOTT	UNIDADE	50.0000	320,9000	16.045,00
261	SENSOR FLASH DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE INTERSTICIAL	ABBOTT	UNIDADE	800.0000	320,9000	256.720,00
	TOTAL FORNECEDOR:					272.765,00

Fornecedor: 65817900000171 - AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
12	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	ABBOTT	UNIDADE	15000.0000	0,3200	4.800,00
13	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	ABBOTT	UNIDADE	25000.0000	0,5900	14.750,00
89	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG	ABBOTT	UNIDADE	2500.0000	0,5700	1.425,00
202	NORTRIPTILINA, COMPRIMIDO, 10MG	CELLERA	UNIDADE	30000.0000	0,8080	24.240,00
203	NORTRIPTILINA, COMPRIMIDO, 25MG	CELLERA	UNIDADE	10000.0000	0,2300	2.300,00
242	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	ABBOTT	CPS	8000.0000	0,3300	2.640,00
243	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG COMPRIMIDO	ABBOTT	CPRS	20000.0000	0,3300	6.600,00
245	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	ABBOTT	CPRS	30000.0000	0,5900	17.700,00
	TOTAL FORNECEDOR:					74.455,00

Fornecedor: 40455009000101 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
153	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	NOVO NORDISK	UNIDADE	1000.0000	51,5900	51.590,00
	TOTAL FORNECEDOR:					51.590,00

Fornecedor: 47761551000131 - APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
43	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	TEUTO	CPRS	50000.0000	0,1600	8.000,00
59	CEFALEXINA 50/ML SUSPENSÃO 50MG/ML-250MG/5ML	TEUTO	UNIDADE	5000.0000	5,5700	27.850,00
216	PERÓXIDO DE BENZOPILA 50 MG/G (5%) (FN) GEL 20 GR	NATIVITA	TB	200.0000	5,3900	1.078,00
	TOTAL FORNECEDOR:					36.928,00

Fornecedor: 4274988000219 - ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
41	BUDESONIDA 50MCG 120 DOSES	EUROFARMA	UNIDADE	1000.0000	32,9590	32.959,00
66	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	PHARLAB	UNIDADE	8000.0000	1,4660	11.728,00
111	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG/5MG/ML	EUROFARMA	AMPS	200.0000	8,2830	1.656,60
	TOTAL FORNECEDOR:					46.343,60

Fornecedor: 33772464000175 - ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
146	HIPROMELOSE 3MG/ML (0,3%)	OFTALMOPHARMA	UNIDADE	1000.0000	23,7670	23.767,00
147	HIPROMELOSE 5MG/ML (0,5%)	OFTALMOPHARMA	UNIDADE	1000.0000	14,9990	14.999,00
	TOTAL FORNECEDOR:					38.766,00

Fornecedor: 52448548000100 - BIONDI E BUSH COMERCIAL LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
255	BOLSA DE COLOSTOMIA COM ADESIVO MICROPORO DRENÁVEL PEDIÁTRICO/NEONATAL - OPACA	VITALGOLD	UNIDADE	2000.0000	17,1300	34.260,00
	TOTAL FORNECEDOR:					34.260,00

Fornecedor: 26457348000104 - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
263	CURATIVO ALGINATO, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO	MISSNER	UNIDADE	300.0000	7,3900	2.217,00
	TOTAL FORNECEDOR:					2.217,00

Fornecedor: 9135378000177 - CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
36	BENZILPENICILINA BENZATINA SOL.INJ. 1.200.000 UI IM	TEUTO	FR	2000.0000	5,3900	10.780,00
37	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	TEUTO	MT	500.0000	5,7000	2.850,00
57	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	UNIDADE	15000.0000	0,5890	8.835,00
58	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	TEUTO	CPRS	20000.0000	0,5890	11.780,00
60	CEFTRIAXONA 1 GR PO P/ SUSPENSAO INJETAVEL	BLAU	FR	1500.0000	3,4900	5.235,00
62	CEFTRIAXONA 500 MG PO P/ SUSPENSAO INJETAVEL	FRESENIUS KABI	FR	2500.0000	5,2890	13.222,50
135	GLICEROL 120MG/ML SOLUÇÃO RETAL	JP	UNIDADE	1500.0000	8,7700	13.155,00
	TOTAL FORNECEDOR:					65.857,50

Fornecedor: 03652030000170 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
7	ACICLOVIR 50MG/G CREME DERMATÓLOGICO BISNAGA 10GR.	PRATI D CX C/ 100 1256801110029	UNIDADE	1000.0000	2,2390	2.239,00
11	ACIDO SALICILICO	IMEC CX C/ 500 BL C/ 10 1425900060081	UNIDADE	800.0000	0,0500	40,00
48	CARBONATO DE CÁLCIO +VITAMINA D 500MG + 400 UI	QUALYNUTRI CX C/ 555 BL C/ 15 RDC 240/2018	UNIDADE	10000.0000	0,0480	480,00
98	DEXCLOREFENAMINA 2MG	GEOLAB CX C/ 500 BL C/ 20 1542300120020	UNIDADE	20000.0000	0,0440	880,00
99	DEXCLORFENIRAMINA,MALEATO XAROPE 0,4MG/ML	HIPOLABOR CX C/ 50 1134301110065	FR	10000.0000	1,5890	15.890,00
106	DIPIRONA 500 MG / ML GOTAS C/ 20 ML	FARMACE CX C/ 100 1108500300086	FR	7000.0000	2,1110	14.777,00
110	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	1FARMA CX C/ 500 BL C/ 20 1048100980163	CPRS	150000.0000	0,0460	6.900,00
171	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDOS	PRATI D CX C/ 960 BL C/ 10 1256802020228	UNIDADE	800000.0000	0,0360	28.800,00
204	NORTRIPTILINA, COMPRIMIDO, 50MG	CELLERA CX C/ 30 BL C/ 15 1044002150082	UNIDADE	10000.0000	0,4290	4.290,00
213	PERMETRINA LOÇÃO 1%; APRESENTAÇÃO: FRASCO LOÇÃO A 1% CONTEÚDO	IFAL CX C/ 50 1353100020084	UNIDADE	6000.0000	2,1330	12.798,00
232	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 400MG+ 80MG	BELFAR CX C/ 20 BL C/ 10 1057101300076	UNIDADE	30000.0000	0,1640	4.920,00
	TOTAL FORNECEDOR:					92.014,00

Fornecedor: 23141314000100 - CIRURGICA AL-STYN LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
52	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	NATUNECTAR	CX	20.0000	39,5000	790,00
194	NIFEDIPINO 10MG CÁPSULA	NEO QUIMICA	UNIDADE	10000.0000	0,1190	1.190,00
	TOTAL FORNECEDOR:					1.980,00

Fornecedor: 67729178000491 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
10	ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5MG	HIPOLABOR 1134301590024	CPRS	80000.0000	0,0360	2.880,00
15	ÁCIDO VALPRÓICO XAROPE 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG DE ÁCIDO VALPRÓICO/ML).	HIPOLABOR 1134301420048	UNIDADE	5000.0000	6,0990	30.495,00
35	BENZILATO DE ANLODIPINO 5MG	GEOLAB 1542302430043	UNIDADE	200000.0000	0,0280	5.600,00
47	CARBONATO DE CÁLCIO +VITAMINA D 500MG + 200 UI	FITOWAY RDC 240/2018	UNIDADE	15000.0000	0,0550	825,00
49	CARBONATO DE CÁLCIO +VITAMINA D 600MG + 400 UI	FITOWAY RDC 240/2018	UNIDADE	15000.0000	0,0590	885,00
50	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG ,EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO	FITOWAY RDC 240/2018	UNIDADE	1000.0000	0,0540	54,00
51	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR 1134301670044	UNIDADE	100000.0000	0,2200	22.000,00
72	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA 1029805990031	UNIDADE	5000.0000	0,2400	1.200,00
100	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	SANTISA 1018600190119	UNIDADE	10000.0000	0,0440	440,00
112	ESPIRANOLACTONA 100MG	HIPOLABOR 1134301550030	UNIDADE	20000.0000	0,5970	11.940,00
120	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA 1029800160121	CPRS	150000.0000	0,1770	26.550,00
126	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15MG	HIPOLABOR 1134300720031	UNIDADE	2000.0000	2,5590	5.118,00
138	HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA 1029800200229	UNIDADE	10000.0000	0,1420	1.420,00
162	LEVODOPA 100+BENZERAZIDA 25 MG	ACHE 1057304430055	CX	10000.0000	21,6000	216.000,00
186	METOPROLOL, TARTARATO DE COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 100 MG	ACHE 1057306390018	CPRS	5000.0000	0,2920	1.460,00
200	MICONAZOL 20MG/G- APRESENTAÇÃO: NITRATO DE MICONAZOL20MG/G. CREME	HIPOLABOR 1134301780044	UNIDADE	8000.0000	2,4460	19.568,00
244	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML	HIPOLABOR 1134301420048	FR	8000.0000	6,0730	48.584,00
	TOTAL FORNECEDOR:					395.019,00

Fornecedor: 09315996000107 - COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
132	GLICAZIDA 30MG	e.m.s	UNIDADE	60000.0000	0,1690	10.140,00
	TOTAL FORNECEDOR:					10.140,00

Fornecedor: 12418191000195 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
45	CARBAMAZEPINA 40MG/ML FRASCO 100ML	GENÉRICO/HIPOLABOR	UNIDADE	2000.0000	6,6200	13.240,00
63	CETOCONAZOL SHAMPOO	CETOCONAZOL/NATIVITA	UNIDADE	1500.0000	4,7500	7.125,00
125	FLUCONAZOL CÁPSULA 150MG	FLUCOL/BELFAR	UNIDADE	45000.0000	0,4200	18.900,00
	TOTAL FORNECEDOR:					39.265,00

Fornecedor: 13413977000182 - CRECIIL COMERCIO FARMA HOSPITALAR LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
65	CLARITROMICINA 500MG CÁPSULA	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	5000.0000	0,3100	1.550,00
80	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100MG/ML SOLUÇÃO SPRAY 50M	HIPOLABOR	UNIDADE	800.0000	40,2500	32.200,00
102	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL 100ML	REYMER	UNIDADE	800.0000	4,9800	3.984,00
123	FLUCONAZOL 2MG/ML	BEKER	FR	100.0000	7,2000	720,00
140	HALOPERIDOL 5MG	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	10000.0000	0,1000	1.000,00
	TOTAL FORNECEDOR:					39.454,00

Fornecedor: 02520829000140 - DIMASTER COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
9	ACIDO FOLICO SOLUÇÃO ORAL	MAYBEN	UNIDADE	1000.0000	2,4000	2.400,00
26	AMOXICILINA 50MG/ML	PRATI	UNIDADE	8000.0000	3,1000	24.800,00
29	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	CIMED	UNIDADE	50000.0000	0,7000	35.000,00
31	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, PÓ AEROSOL 200MCG	GLENMARK	UNIDADE	700.0000	21,0000	14.700,00
32	BECLOMETASONA DIPROPIONATO PO AEROSOL 50MCG DOSE PARA INALACAO	GLENMARK	UNIDADE	600.0000	17,1000	10.260,00
33	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO, PÓ, AEROSOL 250MCG/DOSE	GLENMARK	UNIDADE	600.0000	18,9000	11.340,00
131	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	UNIDADE	170000.0000	0,0390	6.630,00
158	LACTULOSE 667MG/ML	MAYBEN	UNIDADE	10000.0000	3,4000	34.000,00
178	METFORMINA 850MG	PRATI	UNIDADE	200000.0000	0,0980	19.600,00
	TOTAL FORNECEDOR:					158.730,00

Fornecedor: 76386283000113 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
74	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	UNIÃO QUÍMICA	UNIDADE	10000.0000	0,8920	8.920,00
91	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG	UNIÃO QUÍMICA	UNIDADE	20000.0000	0,3790	7.580,00
139	HALOPERIDOL 2MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	FR	4000.0000	4,2690	17.076,00
185	METOPRODOL, SUCCINATO DE COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 50MG	CIMED	UNIDADE	100000.0000	0,4000	40.000,00
240	SULFATO POLIMIXINA B+SULFATO NEOMICINA+FLUOCINOLONA ACETONIDA+CLORIDRATO LIDOCA	GEOLAB	FR	300.0000	4,0250	1.207,50
247	VERAPAMIL CLORIDRATO 120MG	ACHÉ	UNIDADE	4000.0000	0,8070	3.228,00
	TOTAL FORNECEDOR:					78.011,50

Fornecedor: 46676293000122 - DINIZ HOSPITALAR LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML+3 MG/ML	NEO QUIMICA	AMPS	5000.0000	5,7600	28.800,00
30	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	PRATIDONADUZZI	UNIDADE	10000.0000	7,1500	71.500,00
114	ESTOLATO DE ERITROMICINA 25MG/ML SUSPENSÃO ORAL	PRATIDONADUZZI	UNIDADE	800.0000	13,7900	11.032,00
115	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	PRATIDONADUZZI	UNIDADE	800.0000	16,0000	12.800,00
264	GAZES DE RAYON	AGERSANI	CAIXA	180.0000	131,3300	23.639,40
	TOTAL FORNECEDOR:					147.771,40

Fornecedor: 7640617000110 - DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL

3	MEDROXIPROGESTERONA	GERMED	UNIDADE	2000.0000	9,2900	18.580,00
16	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	GEOLAB	UNIDADE	3000.0000	1,0800	3.240,00
19	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	PRATI	UNIDADE	20000.0000	0,1310	2.620,00
20	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	PRATI	UNIDADE	20000.0000	0,2300	4.600,00
21	AMITRIPTILINA 25MG	E M S	UNIDADE	200000.0000	0,0350	7.000,00
22	AMITRIPTILINA 75MG	E M S	UNIDADE	10000.0000	0,2980	2.980,00
23	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO CAPSULA 500MG + 125MG	E M S	UNIDADE	15000.0000	0,8920	13.380,00
24	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO ORAL 50MG/12,5 MG/ML	E M S	UNIDADE	10000.0000	9,0000	90.000,00
27	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	PRATI	UNIDADE	15000.0000	0,1270	1.905,00
28	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	PRATI	UNIDADE	100000.0000	0,0480	4.800,00
34	BENZILATO DE ANLODIPINO 10MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO 10MG	E M S	UNIDADE	100000.0000	0,0510	5.100,00
40	BUDESONIDA 32MCG 120 DOSES	E M S	UNIDADE	2000.0000	13,8500	27.700,00
53	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5MG	E M S	UNIDADE	20000.0000	0,0730	1.460,00
55	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125MG	E M S	UNIDADE	10000.0000	0,0730	730,00
56	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25MG	E M S	UNIDADE	10000.0000	0,0640	640,00
67	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	E M S	UNIDADE	2000.0000	72,5900	145.180,00
71	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	CPRS	30000.0000	0,3700	11.100,00
75	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA, COMPRIMIDO, 10MG	E M S	UNIDADE	5000.0000	0,6930	3.465,00
76	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA, COMPRIMIDO, 25MG	E M S	UNIDADE	5000.0000	1,0940	5.470,00
82	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	E M S	UNIDADE	8000.0000	0,2320	1.856,00
83	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	E M S	UNIDADE	12000.0000	0,2330	2.796,00
84	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	E M S	UNIDADE	10000.0000	0,2690	2.690,00
85	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG	E M S	UNIDADE	20000.0000	0,2760	5.520,00
95	DEXAMETASONA 4MG	E M S	CPRS	50000.0000	0,1500	7.500,00
105	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUB LINGUAL	E M S	CPRS	10000.0000	0,3300	3.300,00
113	ESPIRANOLACTONA 25MG	E M S	UNIDADE	90000.0000	0,1900	17.100,00
128	FOSFATO SÓDICO PREDNISOLONA 1MG/ML	PRATI	UNIDADE	10000.0000	7,1280	71.280,00
129	FOSFATO SÓDICO PREDNISOLONA 3MG/ML	PRATI	UNIDADE	8000.0000	4,1370	33.096,00
174	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO	E M S	UNIDADE	40000.0000	0,0690	2.760,00
180	METILDOPA 250MG	E M S	CPRS	60000.0000	0,3130	18.780,00
189	METRONIDAZOL 40MG/ML 200MG/5ML-APRESENTAÇÃO: BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML	E M S	UNIDADE	12000.0000	5,8500	70.200,00
230	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1%	PRATI	UNIDADE	2500.0000	4,2910	10.727,50
248	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG	E M S	UNIDADE	4000.0000	0,2750	1.100,00
	TOTAL FORNECEDOR:					598.655,50

Fornecedor: 25279552000101 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
14	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	UNIDADE	8000.0000	6,1550	49.240,00
39	BROMETO IPATROPIO 0,025% SOLUCAO P/ INALACAO C/ 20 ML	HIPOLABOR	UNIDADE	300.0000	1,1090	332,70
88	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150MG	ALTHAIA	UNIDADE	2500.0000	0,4380	1.095,00
94	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) SUSPENSÃO OFTÁLMICA	MAXIDEX/NOVARTIS	UNIDADE	1000.0000	8,9390	8.939,00
118	ETINILESTRADIOL +LEVONORGESTREL 0,03+0,15MG COMPRIMIDO.	BIOLAB	UNIDADE	2000.0000	0,1090	218,00
136	GLICEROL 72MG SUPOSITÓRIO RETAL	GLICEMIX/GLOBO	UNIDADE	2000.0000	8,9990	17.998,00
143	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 230MG COMPRIMIDO	PEPSAMAR/HYPERA	UNIDADE	15000.0000	1,1790	17.685,00
212	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	UNIPHAR	UNIDADE	5000.0000	0,0980	490,00
233	SULFATO DE MAGNÉSIO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	SAL AMARGO/CATARINENSE	UNIDADE	1000.0000	7,1710	7.171,00
236	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML XAROPE 100 ML	REPOZINCO/NATUBRAS	UNIDADE	1000.0000	20,8310	20.831,00
239	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG FE++	NESH FERRO/NUNES	UNIDADE	80000.0000	0,0390	3.120,00
249	OXIBUTININA CPR	NOURIN/SUPERA	UNIDADE	2000.0000	0,8890	1.778,00
	TOTAL FORNECEDOR:					128.897,70

Fornecedor: 4162170000123 - ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
117	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3MG COMPRIMIDO	ESTROGENIOS CONJUGADOS 03MG	UNIDADE	1500.0000	1,2000	1.800,00
148	IBUPROFENO 200MG	IBUPROFENO 200MG	UNIDADE	10000.0000	0,2900	2.900,00
156	ITRACONAZOL SOLUÇÃO	ITRACONAZOL SOLUCAO 10MG/ML 60ML	UNIDADE	200.0000	47,0000	9.400,00
207	OMEPRAZOL 10MG	OMEPRAZOL 10MG	UNIDADE	20000.0000	1,0000	20.000,00
215	PERÓXIDO DE BENZOPILA 25 MG/G (2,5%) (FN) GEL 20 GR	PEROXIDO DE BENZOPILA 25 MGG 25% FN GEL 20 GR	TB	200.0000	40,0000	8.000,00
217	PODOFILINA 100MG/ML (10%) A 250MG/ML (25%) SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO	PODOFILINA 100MGML 10% 10ml	UNIDADE	200.0000	64,0000	12.800,00
	TOTAL FORNECEDOR:					54.900,00

Fornecedor: 56795674000184 - G.O MEDICAL LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
81	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 2% 30GR	PHARLAB	UNIDADE	800.0000	4,4900	3.592,00
103	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% A 4%SOLUÇÃO	RIOQUIMICA	UNIDADE	800.0000	4,0000	3.200,00
116	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50 GR	HIPOLABOR	UNIDADE	2000.0000	15,5400	31.080,00
145	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL.	AIRELA	UNIDADE	10000.0000	2,1200	21.200,00
177	METFORMINA 500MG - COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA	PRATI	CPRS	50000.0000	0,1350	6.750,00
187	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	PRATI	CPRS	15000.0000	0,1780	2.670,00
206	ÓLEO MINERAL - FRASCO 100 ML	AIRELA	FR	2500.0000	2,9900	7.475,00
	TOTAL FORNECEDOR:					75.967,00

Fornecedor: 43239945000173 - HOSPGYN HOSPITALAR LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
179	METFORMINA 850MG - COMPRIMIDO DE AÇÃO	prati	CPRS	50000.0000	0,1500	7.500,00

	PROLONGADA					
	TOTAL FORNECEDOR:				7.500,00	
Fornecedor: 20140256000101 - IMPERIAL COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
265	CURATIVO HIDROGEL AMORFO	CURATEC	TB	200.0000	12,8000	2.560,00
	TOTAL FORNECEDOR:				2.560,00	
Fornecedor: 12889035000293 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
6	ACICLOVIR 200MG	Cimed	UNIDADE	4000.0000	0,1690	676,00
42	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	Cimed	CPRS	20000.0000	0,0270	540,00
54	CARVEDILOL COMPRIMIDO 25MG	Cimed	UNIDADE	80000.0000	0,1140	9.120,00
64	CIPROFLOXACINO 500MG	Prati Donaduzzi	UNIDADE	10000.0000	0,1950	1.950,00
90	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	Prati Donaduzzi	UNIDADE	15000.0000	0,2370	3.555,00
96	DEXAMETASONA CREME 0,1%	Prati Donaduzzi	UNIDADE	6000.0000	1,6650	9.990,00
108	ENALAPRIL 5MG	Cimed	UNIDADE	10000.0000	0,0390	390,00
109	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	Cimed	CPRS	60000.0000	0,0380	2.280,00
122	FINESTERIDA 5MG	Cimed	UNIDADE	20000.0000	0,2190	4.380,00
142	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	Cimed	CPRS	300000.0000	0,0190	5.700,00
149	IBUPROFENO 300MG	Geolab	UNIDADE	50000.0000	0,0890	4.450,00
166	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 100MCG	Merck	UNIDADE	70000.0000	0,1270	8.890,00
167	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 25MCG	Merck	UNIDADE	80000.0000	0,0910	7.280,00
168	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50MCG	Merck	UNIDADE	80000.0000	0,0990	7.920,00
169	LORATADINA 10MG	Cimed	CPRS	50000.0000	0,0590	2.950,00
175	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG COMPRIMIDO	Cimed	UNIDADE	40000.0000	0,1420	5.680,00
198	NITRATO DE MICONAZOL LOCAO	Cimed	UNIDADE	1500.0000	3,0300	4.545,00
210	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDOS	Prati Donaduzzi	UNIDADE	200000.0000	0,0580	11.600,00
228	SINVASTATINA 20MG	Cimed	UNIDADE	350000.0000	0,0590	20.650,00
229	SINVASTATINA 40MG	Cimed	UNIDADE	200000.0000	0,1070	21.400,00
254	BOLSA DE COLOSTOMIA C/ ADESIVO MICROPORO DRENÁVEL PEDIÁTRICO/NEONATAL - TRANSPAR	Convatec Brasil	UNIDADE	2000.0000	17,1390	34.278,00
	TOTAL FORNECEDOR:				168.224,00	
Fornecedor: 51892897000146 - JT MEDICAMENTOS LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
101	DIAZEPAM 5MG	SANTISA	CPRS	60000.0000	0,0430	2.580,00
157	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6MG	VITAMEDIC	UNIDADE	15000.0000	0,2190	3.285,00
181	METOCLOPRAMIDA 10MG	BELFAR	UNIDADE	30000.0000	0,0530	1.590,00
	TOTAL FORNECEDOR:				7.455,00	
Fornecedor: 52144389000142 - KALK DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
119	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	TEUTO	CPRS	80000.0000	0,1800	14.400,00
	TOTAL FORNECEDOR:				14.400,00	
Fornecedor: 28194914000230 - LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
73	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150MG	HIPOLABOR	UNIDADE	4000.0000	44,8000	179.200,00
121	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO	CRISTALIA	UNIDADE	4000.0000	4,6000	18.400,00
	TOTAL FORNECEDOR:				197.600,00	
Fornecedor: 9034672000192 - MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
70	CLORETO DE SODIO 9,0MG, CLORETO DE BENZALCONIO 0,1MG 10ML	AIRELA	FR	2500.0000	0,9140	2.285,00
141	HALOPERIDOL DECANOATO SOL. INJ. 50 MG/ML IM	UNIÃO QUIMICA	AMPS	3000.0000	4,6290	13.887,00
173	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML (5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	UNIÃO QUIMICA	UNIDADE	1000.0000	2,3900	2.390,00
182	METOCLOPRAMIDA SOL. ORAL 4MG/M	AIRELA	UNIDADE	2500.0000	1,2990	3.247,50
184	METOPRODOL, SUCCINATO DE COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 25MG	ACCORD	UNIDADE	50000.0000	0,2380	11.900,00
195	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	UNIDADE	60000.0000	0,0790	4.740,00
227	SINVASTATINA 10MG	SANDOZ	UNIDADE	100000.0000	0,0690	6.900,00
	TOTAL FORNECEDOR:				45.349,50	
Fornecedor: 94389400000184 - MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
8	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	BRASTERAPICA	CPRS	250000.0000	0,0310	7.750,00
17	ALBENDAZOL 400MG	PRATI	UNIDADE	10000.0000	0,4360	4.360,00
44	CARBAMAZEPINA 400MG	BIOCHIMICO	UNIDADE	10000.0000	0,4590	4.590,00
130	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	PRATI	CPRS	150000.0000	0,0480	7.200,00
	TOTAL FORNECEDOR:				23.900,00	
Fornecedor: 874929000140 - MED CENTER COMERCIAL LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
237	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML FE++	SIMILAR/NATULAB	UNIDADE	1000.0000	0,9230	923,00
238	SULFATO FERROSO SOLUCAO ORAL	IMILAR/NATULAB	UNIDADE	1000.0000	0,8990	899,00
	TOTAL FORNECEDOR:				1.822,00	
Fornecedor: 75014167000100 - NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
86	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40 MG	Nesh B6 40 mg	CPRS	8000.0000	0,7000	5.600,00
235	SULFATO DE ZINCO 10MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	Nesh Zinco	UNIDADE	1000.0000	1,4300	1.430,00
	TOTAL FORNECEDOR:				7.030,00	
Fornecedor: 34707920000166 - ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
159	LEVODOPA+ BENZERAZIDA 200MG + 50MG COMPRIMIDOS	ROCHE/RECIPHARM	UNIDADE	15000.0000	1,6600	24.900,00
246	VARFARINA SÓDICA 5MG	FARMOQUIMICA	UNIDADE	15000.0000	0,1300	1.950,00

		TOTAL FORNECEDOR:									26.850,00			
Fornecedor: 18519219000167 - POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA														
ITEM	**PRODUTO**			**MARCA**		**MEDIDA**		**QTD.**		**Menor**		**V. TOTAL**		
5	ACETOZOLAMIDA 250MG			GENOM		UNIDADE		800.0000		0,6700		536,00		
18	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG			GERMED		UNIDADE		5000.0000		0,2000		1.000,00		
77	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG			TEUTO		UNIDADE		50000.0000		0,0600		3.000,00		
78	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG			UNIAO QUIMICA		UNIDADE		1000.0000		0,3700		370,00		
92	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG			CRISTALIA		UNIDADE		15000.0000		0,2600		3.900,00		
127	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL 1661,616MG (600MG DE CÁLCIO) + 400U			SANOFI		UNIDADE		8000.0000		1,2900		10.320,00		
191	MIDAZOLAM 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML			UNIAO QUIMICA		UNIDADE		2000.0000		4,2500		8.500,00		
205	NORTRIPTILINA, COMPRIMIDO, 75MG			CELLERA		UNIDADE		10000.0000		1,4800		14.800,00		
222	PROPRANOLOL 10MG			MEDLEY		UNIDADE		50000.0000		0,1100		5.500,00		
		TOTAL FORNECEDOR:									47.926,00			
Fornecedor: 51595910000168 - PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS														
ITEM	**PRODUTO**			**MARCA**		**MEDIDA**		**QTD.**		**Menor**		**V. TOTAL**		
4	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 50MG/ML			PFIZER		UNIDADE		800.0000		39,7700		31.816,00		
164	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 37,5 MCG			SANOFI		CPRS		25000.0000		0,2900		7.250,00		
165	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG			SANOFI		CPRS		25000.0000		0,1300		3.250,00		
		TOTAL FORNECEDOR:									42.316,00			
Fornecedor: 81706251000198 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS														
ITEM	**PRODUTO**			**MARCA**		**MEDIDA**		**QTD.**		**Menor**		**V. TOTAL**		
196	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO.			PRATI		UNIDADE		5000.0000		4,6790		23.395,00		
214	PERMETRINA LOÇÃO 5%			NATIVITA		UNIDADE		6000.0000		3,0890		18.534,00		
		TOTAL FORNECEDOR:									41.929,00			
Fornecedor: 48479590000118 - REALMED HOSPITALAR EIRELI														
ITEM	**PRODUTO**			**MARCA**		**MEDIDA**		**QTD.**		**Menor**		**V. TOTAL**		
46	CARBEGOLINA 0,5MG COMPRIMIDO			NOVA QUIMICA		UNIDADE		800.0000		8,2900		6.632,00		
61	CEFTRIAXONA 250MG SOLUÇÃO INJETÁVEL PÓ LIOFILIZADA FRASCO AMPOLA+ DILUENTE			EUROFARMA		UNIDADE		5000.0000		38,0000		190.000,00		
68	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML			GEOLAB		UNIDADE		4000.0000		0,0900		360,00		
69	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - AMP. 10 ML			EQUIPLEX		AMPS		2500.0000		0,1900		475,00		
87	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO			CRISTALIA		CPRS		20000.0000		0,1200		2.400,00		
97	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML			FARMACE		UNIDADE		3000.0000		2,1300		6.390,00		
133	GLICAZIDA 60MG			E.M.S		UNIDADE		50000.0000		0,2800		14.000,00		
137	GUACO MIKANIA GLOMERATA SPRENG. XAROPE 0,25MG/ML FRASCO 100ML			NATULAB		UNIDADE		10000.0000		1,9600		19.600,00		
144	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 300MG COMPRIMIDO			HYPERA		UNIDADE		10000.0000		1,3300		13.300,00		
150	IBUPROFENO 50MG/ML			NATULAB		UNIDADE		15000.0000		1,9000		28.500,00		
151	IBUPROFENO 600MG			VITAMEDIC		UNIDADE		100000.0000		0,1100		11.000,00		
155	ITRACONAZOL 100MG			GEOLAB		UNIDADE		4000.0000		0,6900		2.760,00		
163	LEVODOPA 100 MG + BENZERAZIDA 25MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			FARMOQUIMICA		CPRS		15000.0000		1,9000		28.500,00		
170	LORATADINA - XAROPE 1MG/ML 100ML			CIMED		FR		10000.0000		2,4000		24.000,00		
176	METFORMINA 500MG			VITAMEDIC		UNIDADE		300000.0000		0,0900		27.000,00		
183	METOPRODOL, SUCCINATO DE COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 100MG			CIMED		UNIDADE		30000.0000		0,5500		16.500,00		
188	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO			LEGRAND		CPRS		30000.0000		0,2500		7.500,00		
190	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 2% BISNAGA			PRATI		UNIDADE		15000.0000		4,7000		70.500,00		
192	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO			ZYDUS		UNIDADE		10000.0000		0,1800		1.800,00		
193	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG COMPRIMIDO			ZYDUS		UNIDADE		10000.0000		0,3200		3.200,00		
197	MICONAZOL 2% 20MG/G APRESENTAÇÃO: NITRATO DE MICONAZOL 2 %20MG/G.PÓ			HIPOLABOR		UNIDADE		2500.0000		2,4500		6.125,00		
199	MICONAZOL 20MG/G- APRESENTAÇÃO: NITRATO DE MICONAZOL20MG/G. CREME VAGINAL			PRATI		UNIDADE		10000.0000		7,9000		79.000,00		
208	OMEPRAZOL 20MG			CIMED		UNIDADE		160000.0000		0,0570		9.120,00		
209	PARACETAMOL 200MG/ML			NATULAB		FR		8000.0000		1,1300		9.040,00		
211	PASTA D'AGUA 120 GRAMAS			UNIPHAR		UNIDADE		2500.0000		11,4600		28.650,00		
219	PREDNISONA 20MG			HIPOLABOR		UNIDADE		30000.0000		0,1500		4.500,00		
220	PREDNISONA 5MG			HIPOLABOR		UNIDADE		4000.0000		0,0700		280,00		
221	PROPILTIOURACILA			BIOLAB		UNIDADE		10000.0000		0,6400		6.400,00		
223	PROPRANOLOL 40MG			OSORIO		UNIDADE		75000.0000		0,0300		2.250,00		
225	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL			AQUALEV		UNIDADE		5000.0000		0,5900		2.950,00		
226	SALBUTAMOL, SULFATO DE AEROSSOL 100 TG/DOSE. APRESENTAÇÃO: AEROSSOL 10MCG/JATO-D			TEUTO		UNIDADE		5000.0000		10,5000		52.500,00		
231	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 MG+8 MG/ML			VITAMEDIC		FR		10000.0000		2,7000		27.000,00		
241	TIAMAZOL 5 MG			BIOLAB		CPRS		4000.0000		0,3000		1.200,00		
251	ACIDO GRAXOS			NUTRIEX		UNIDADE		300.0000		2,9600		888,00		
256	COLETOR URINÁRIO DE PERNA OU DE CAMA			MEDIX		UNIDADE		3500.0000		3,2000		11.200,00		
257	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL			TKL		UNIDADE		10000.0000		0,7300		7.300,00		
258	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL			MEDGRAN		UNIDADE		10000.0000		0,7600		7.600,00		
259	SONDA URETRAL NR 12			BIOSANI		PCTE		10000.0000		0,5100		5.100,00		
266	SERINGA DESCARTAVEL			INJEX		UNIDADE		15000.0000		0,1500		2.250,00		
		TOTAL FORNECEDOR:									737.770,00			
Fornecedor: 10279430000148 - ROSILENE VIEIRA LOPES EPP														
ITEM	**PRODUTO**			**MARCA**		**MEDIDA**		**QTD.**		**Menor**		**V. TOTAL**		
250	SOLUCAO POLIMERICA PARA PROTECAO			MISSNER		FR		350.0000		106,9900		37.446,50		

	CUTANEA							
		TOTAL FORNECEDOR:					37.446,50	
Fornecedor: 16699864000183 - SANTÉ MÉDICA HOSPITALAR LTDA								
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**		
25	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO	TEUTO	CPRS	80000.0000	0,2000	16.000,00		
201	NITROFURATOÍNA 100MG COMPRIMIDO	TEUTO	UNIDADE	30000.0000	0,2500	7.500,00		
	TOTAL FORNECEDOR:					23.500,00		
Fornecedor: 49648233000194 - SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**		
2	HIDROCORTISONA, ACETATO DE CREME 1%	teuto	UNIDADE	3000.0000	6,6300	19.890,00		
79	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	uniao quimica	CPRS	1000.0000	0,5000	500,00		
104	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	teuto	CPRS	15000.0000	0,1490	2.235,00		
107	DIPIRONA 500 MG	green pharma	CPRS	250000.0000	0,1090	27.250,00		
	TOTAL FORNECEDOR:					49.875,00		
Fornecedor: 6065614000138 - SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI								
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**		
252	BOLSA DE COLOSTOMIA FECHADA C/ ADESIVO MICROPOROSO - TRANSPARENTE	CASEX	UNIDADE	1500.0000	9,0700	13.605,00		
253	BOLSA DE COLOSTOMIA FECHADA C/ ADESIVO MICROPOROSO - OPACA	CASEX	UNIDADE	1500.0000	9,0700	13.605,00		
	TOTAL FORNECEDOR:					27.210,00		
Fornecedor: 42441595000160 - VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS								
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**		
93	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40MG/ML	CRISTALIA	UNIDADE	2000.0000	9,3000	18.600,00		
161	LEVODOPA + CARBIDOPA, COMPRIMIDOS 250MG + 25MG	TEUTO	UNIDADE	10000.0000	0,5500	5.500,00		
	TOTAL FORNECEDOR:					24.100,00		
Fornecedor: 43025186000146 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**		
160	LEVODOPA + CARBIDOPA, COMPRIMIDOS 200MG + 50MG	TEUTO 250+25MG	UNIDADE	10000.0000	2,6500	26.500,00		
	TOTAL FORNECEDOR:					26.500,00		
Fornecedor: 41582087000130 - WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUICAO DE								
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**		
38	BROMETO DE IPRATRÓPIO. APRESENTAÇÃO: BROMETO DE IPRATRÓPIO 20MCG/DOSE	CHIESI	UNIDADE	200.0000	24,5600	4.912,00		
124	FLUCONAZOL CÁPSULA 100MG CÁPSULA	CIMED	UNIDADE	8000.0000	0,9900	7.920,00		
134	GLICAZIDA 80MG	PHARLAB	UNIDADE	15000.0000	1,2300	18.450,00		
152	IMIQUIMODE 50 MG	GSK	CX	50.0000	25,7400	1.287,00		
154	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	LILLY	UNIDADE	1000.0000	91,0600	91.060,00		
172	MALEATO DE TIMOLOL 2,5MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	NEOQUIMICA	UNIDADE	1000.0000	4,3300	4.330,00		
218	PODOFILOTOXINA 1,5 MG/G CREME	MD	TB	200.0000	72,0500	14.410,00		
224	RIFAMPICINA 300 MG	E M S	CPS	1000.0000	5,5500	5.550,00		
234	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	GSK	UNIDADE	4000.0000	36,3500	145.400,00		
262	SABONETE ANTISSÉPTICO COM PHMB 500ML	DBS	UN	180.0000	36,7200	6.609,60		
	TOTAL FORNECEDOR:					299.928,60		

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

4.2 - Automaticamente, quando:

a) Por decurso do prazo de vigência;

b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) Pela(o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, quando caracterizado o interesse público.

4.3 - Pela Administração, quando:

a) As detentoras descumprirem as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) As detentoras não retirarem a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) As detentoras não aceitarem reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente, justificadas pela Administração;

e) As detentoras derem causa à rescisão administrativa de contrato/carta-contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

4.4 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:

a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

4.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação de acordo com as leis que regem as licitações, considerando-se cancelado o preço registrado no dia subsequente à publicação.

4.7 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento do item.

4.8 – Caso **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA

5.1 – Os objetos licitados deverão ser entregues, no prazo máximo em até 10 (dez) dias uteis, no horário das 08:00 às16:00 horas, de segunda a sexta, exceto sábado, domingo e feriados, no Setor de Almoxarifado, mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo ALMOXARIFADO OU DPTO. DE COMPRAS, cujo quantitativo poderá ser variável a critério da mesma.

5.2 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, poderá recusar todos e quaisquer

objetos em desacordo com a Autorização de Fornecimento, no que se refere à especificação do material com os apresentados na proposta comercial, ou se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado observados no ato da recepção.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe do almoxarifado e da competente liquidação da despesa.

6.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - . Nenhum pagamento será efetuado a proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

6.5 - O Contrato tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:

7.1 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA:

7.2 – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.3 - Caso à contratada se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;

7.4 - Ocorrendo a hipótese referida no subitem 7.3, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a contratada assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no prazo de até 5 (cinco) anos;

7.5 – O valor da multa de que trata a alínea "a" do subitem anterior deverá ser recolhido pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação.

7.6 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

7.7 – DA MULTA COMPENSATÓRIA:

7.8 – A multa compensatória, subitem 7.4, alínea "a", será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado configurando o descumprimento total da obrigação assumida conforme preconiza o Art. 90, inciso II, § 5º/Art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/21, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.9 - A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.

7.10 – DAS ADVERTÊNCIAS:

7.11 – A advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;

b) Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

7.12 - MULTA MORATÓRIA:

7.13 - A multa moratória, Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: II - multa; da Lei nº 14.133 de 2021, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegais relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.14 - A multa será cobrada de acordo com o previsto no Art.156, §3º da Lei 14.133/2021 - A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

7.15 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

7.16 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.17 - A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

7.18 - Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

7.19 - Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.20 - Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

7.21 - Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/carta-contrato.

7.22. - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

7.23 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

7.24 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, independente das demais cominações legais cumulativas pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:

7.25 - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

7.26 - Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;

7.27 - Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;

7.28 - Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.29 - Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;

7.30 - Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

7.31 - Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte:

7.32 - PRAZO DE SUSPENSÃO: até 5 (cinco) anos.

7.33 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.34 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:

7.35 - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.36 - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

7.37 - Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

7.38 - Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má fé em prejuízo do órgão licitador;

7.39 - Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;

7.40 - Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

7.41 - PRAZO DE DECLARAÇÃO: até 5 (cinco) anos.

7.42 - DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.43 - As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

7.44 - Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando, para apreciação e decisão da autoridade superior.

7.45 - A declaração de inidoneidade será proposta ao Prefeito mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

7.46 - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 bem como suas futuras alterações, bem como as diretrizes da Lei nº 9.784/99, no que couber.

7.47 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Agência de Saneamento da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º **000016/2025**, modalidade **REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO - MENOR PREÇO**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), **ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA, AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, BIONDI E BUSH COMERCIAL LTDA, C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CENTERMEDI-COMERCIO**

DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CIRURGICA AL-STYN LTDA, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI, CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CRECIIL COMERCIO FARMA HOSPITALAR LTDA, DIMASTER COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA, DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, DINIZ HOSPITALAR LTDA, DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI, G.O MEDICAL LTDA, HOSPGYN HOSPITALAR LTDA, IMPERIAL COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INOVAMED HOSPITALAR LTDA, JT MEDICAMENTOS LTDA, KALK DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, MED CENTER COMERCIAL LTDA, NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA, PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, REALMED HOSPITALAR EIRELI, ROSILENE VIEIRA LOPES EPP, SANTÉ MÉDICA HOSPITALAR LTDA, SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS LTDA; classificada (s) no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o Foro de **GOIATUBA - GO** para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9 - CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS
Pregoeiro(a)

FELLIP DAVID CASTILHO OLIVEIRA
Equipe de Apoio

MARCOS ANDRE VIEIRA GOMES
Equipe de Apoio

REGINALDO JUNIOR DE ALENCAR
Equipe de Apoio

Fornecedores:

ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA
56.998.701/0034-84

AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
65.817.900/0001-71

ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA
40.455.009/0001-01

APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
47.761.551/0001-31

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
04.274.988/0002-19

ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
33.772.464/0001-75

BIONDI E BUSH COMERCIAL LTDA
52.448.548/0001-00

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
26.457.348/0001-04

CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
09.135.378/0001-77

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
03.652.030/0001-70

CIRURGICA AL-STYN LTDA
23.141.314/0001-00

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
67.729.178/0004-91

COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI
09.315.996/0001-07

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
12.418.191/0001-95

CRECIIL COMERCIO FARMA HOSPITALAR LTDA
13.413.977/0001-82

DIMASTER COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA
02.520.829/0001-40

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
76.386.283/0001-13

DINIZ HOSPITALAR LTDA
46.676.293/0001-22

DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS
07.640.617/0001-10

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
25.279.552/0001-01

ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI
04.162.170/0001-23

G.O MEDICAL LTDA
56.795.674/0001-84

HOSPGYN HOSPITALAR LTDA
43.239.945/0001-73

IMPERIAL COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
20.140.256/0001-01

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
12.889.035/0002-93

JT MEDICAMENTOS LTDA
51.892.897/0001-46

KALK DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
52.144.389/0001-42

LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
28.194.914/0002-30

MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
09.034.672/0001-92

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
94.389.400/0001-84

MED CENTER COMERCIAL LTDA
00.874.929/0001-40

NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
75.014.167/0001-00

ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
34.707.920/0001-66

POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA
18.519.219/0001-67

PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
05.159.591/0001-68

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS
81.706.251/0001-98

REALMED HOSPITALAR EIRELI
04.847.959/0001-18

ROSILENE VIEIRA LOPES EPP
10.279.430/0001-48

SANTÉ MÉDICA HOSPITALAR LTDA
16.699.864/0001-83

SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
49.648.233/0001-94

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
06.065.614/0001-38

VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
42.441.595/0001-60

WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
43.025.186/0001-46

WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUICAO DE
41.582.087/0001-30

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias
Código Identificador:9F1077BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01- EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO, torna público que foram efetuados os contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área da saúde 05/09/2025 à 30/08/2026.

ORD	N° CONTRATO	NOME	CPF/CNPJ	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL	TOTAL
1	403/2025	CTPMA-CLINICA DO TRABALHO PERÍCIA MÉDICA E AUDITORIA LTDA	16.686.466/0001-22	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 24 HORAS	MÉDICO/GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA	R$ 26.000,00	R$ 182.000,00
2	404/2025	P&C CLINICA MEDICA MEDICA LTDA	33.232.246/0001-48	HOSPITAL MUNICIPAL	PROCEDIMENTOS	MÉDICO CIRURGIÃO - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	R$ 25.000,00	R$ 175.000,00
3	405/2025	OBN SAUDE EIRELI	10.575.559/0001-01	HOSPITAL MUNICIPAL	PROCEDIMENTOS	MÉDICO CIRURGIÃO - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	R$ 30.000,00	R$ 210.000,00
4	406/2025	PAULA MARTINS SERVIÇOS MEDICOS LTDA (LUCIANO)	37.012.815/0001-09	HOSPITAL MUNICIPAL	PROCEDIMENTOS	MÉDICO CIRURGIÃO - COLONOSCOPIA DIGESTIVA BAIXA	R$ 23.000,00	R$ 161.000,00
5	407/2025	CRITICAL CARE SOLUTIONS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	20.259.337/0001-25	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 24 HORAS	MEDICO(A)/ANESTESISTA	R$ 105.500,00	R$ 738.500,00
6	408/2025	CRITICAL CARE SOLUTIONS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	20.259.337/0001-25	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 24 HORAS	MÉDICO/GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA	R$ 65.750,00	R$ 460.250,00
7	409/2025	CRITICAL CARE SOLUTIONS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	20.259.337/0001-25	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HORAS	MÉDICO/INFECTOLOGIA	R$ 24.000,00	R$ 168.000,00

Goiatuba-Go,05 de Setembro de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:792E8B99

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
46- EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO, torna público que foram efetuados os contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área da saúde 05/09/2025 à 30/03/2026.

ORD	N° CONTRATO	NOME	CPF/CNPJ	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL	TOTAL
1	400/2025	APARECIDA RODRIGUES MENDONÇA MARTINS	847.615.391-00	ESF (DIURNO)	40 HORAS SEMANAIS	PSICOLOGO(A)	R$ 3.500,00	R$ 24.500,00
2	401/2025	ANA AMELIA SILVA GUIMARAES	027.690.961-50	CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO	40 HORAS SEMANAIS	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 5.000,00	R$ 35.000,00
3	402/2025	EBERTON OTONI ASSIS	700.593.121-14	HOSPITAL MUNICIPAL	24 HORAS SEMANAIS	TECNICO(A) RADIOLOGIA	R$ 2.000,00	R$ 14.000,00

Goiatuba-Go,05 de setembro de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:3E29E997

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 689-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM SERVIÇO COM PEÇAS INCLUSAS EM EQUIPAMENTOS DANIFICADO E COMPRA DE COMPONENTES PARA APARELHOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA. | COMPRAS AGRUPADAS DOS PEDIDOS: processo 689/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) LAIS CARLA FARIA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.302.1132.2619.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA **CNPJ/CPF:** 34.075.280/0001-19

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	BOMBAS DE INFUSÃO SANTRONIC	UN		2,0000	1.280,0000	2.560,0000
1	2	BOMBA DE INFUSÃO B. BRAUN	UN		6,0000	1.180,0000	7.080,0000
1	3	MONITOR CARDIACO GE	UN		4,0000	1.930,0000	7.720,0000
1	4	MONITOR CARDIACO ALFAMED	UN		1,0000	1.930,0000	1.930,0000
1	5	MONITOR CARDIACO PROLIFE	UN		1,0000	1.930,0000	1.930,0000
1	6	VENTILADOR MECANICO LEISTUNG	UN		1,0000	3.900,0000	3.900,0000
1	7	VENTILADOR MECANICO VYAIRE	UN		3,0000	6.500,0000	19.500,0000
1	8	MONITOR CARDIACO NIHON KOHDEN	UN		1,0000	4.885,0000	4.885,0000
1	9	DEA HEARTSINE	UN		1,0000	1.800,0000	1.800,0000
1	10	SENSOR DE SPO2 NEO GE	UN		5,0000	530,0000	2.650,0000
1	11	BRAÇADEIRA ADULTO 2 VIAS	UN		5,0000	122,8900	614,4500
1	12	SENSOR SPO2 ADULTO CLIP P/ MONITOR	UN		1,0000	660,7700	660,7700
1	13	SENSOR DE SPO2 ADULTO GE	UN		5,0000	422,9300	2.114,6500
1	14	CABO PACIENTE ECG 5 VIAS COMP MONITOR DIXTAL	UN		1,0000	464,6200	464,6200
1	15	MANGUEIRA PNI 1 VIA 3 MTS PARA MONITOR	UN		1,0000	406,1800	406,1800
Total							**58.215,6700**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 21 de agosto de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
LAIS CARLA FARIA SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:8394178F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 212/2025

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS A EXECUÇÃO E MANUTENÇOES E REFORMAS
Pregão Eletrônico Nº: 103/2025
Processo Adm. Nº: 588/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 26/08/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-011, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 103/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de materiais diversos destinados à execução de pequenas construções, manutenções e reformas, pelo período de 12 (Doze) meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/10, 1/127, 1/129	**NOME: LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** **CNPJ: 12.072.665/0001-90** **ENDEREÇO: AVENIDA VENEZA, Nº 2053, QD-29, LT-3/4, JARDIM EUROPA, GOIÂNIA-GO. CEP 74.325-100.** **FONE: (62)32388300** **EMAIL: licitacao@grupof8.com.br** **REPRESENTANTE LEGAL** **NOME: NEIDA MARIA DE OLIVEIRA** **CPF: 438.764.121-53** **BRADESCO 237 AG: 1840 CC: 377888-6**

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS A EXECUÇÃO E MANUTENÇOES E REFORMAS
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 103/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 03 de setembro de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E MOBILIDADE**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 10	M3	360,0000	AREIA GROSSA	AREAL SÃO LUIZ	144,0000	51.840,0000
1 / 127	UN	1.000,0000	ESTICADOR PARA CORDOALHA 1/4"	CABOSTORM	7,0600	7.060,0000
1 / 129	UN	500,0000	ESTICADOR TIPO CATRACA PARA ARAME LISO	CAÇULA	11,4800	5.740,0000
TOTAL:	**64.640,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 103/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30.617-24; 22.25.26.782.1004.2.212.3.3.90.30.716-24; 69.27.12.361.2006.2.013.3.3.90.30.895-24; 22.35.18.541.2010.2.041.3.3.90.30.964-24; 22.26.15.452.2003.2.211.3.3.90.30.637-24; 35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30.815-24; 22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.258-24; 55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-24; 22.34.27.812.2017.2.023.3.3.90.30.591-24.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a

penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 103/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 103/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 26/08/2025**, e posterior homologação feita pelo **GESTOR ADMINISTRATIVO** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 05 de setembro de 2025.

PAULO SILVA DE CAMARGO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ12.072.665/0001-90

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:50A526C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 218/2025

AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Eletrônico Nº: 109/2025
Processo Adm. Nº: 4041/2025
Validade: 12(doze) meses

Às 08:00 horas do dia 28/08/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrita no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 109/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Fraldas Descartáveis, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária no cuidado com pacientes da rede pública, pelo período de 12 meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/3, 1/4	**NOME: CYNTCOM SAUDE HOSPITALAR LTDA** **CNPJ: 20.379.827/0001-65** **ENDEREÇO: AVENIDA 10, QUADRA 08, LOTE 10, SALA 01, VILA LEONOR, ITABERAÍ-GO. CEP 76.630-000.** **FONE: 6233753182 6199802269** **EMAIL: cyntcomhospitalar@gmail.com** **REPRESENTANTE LEGAL** **NOME: CYNTHIA ROBERTA MOREIRA SANTOS** **CPF: 865.097.211-04** **BANCO DO BRASIL AG: 2146-6 CC: 46725-1**

visando a AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 109/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 04 de setembro de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: CYNTCOM SAUDE HOSPITALAR LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 3	PCT	3.150,0000	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO XG, Unissex, elástico nas pernas, com barreiras protetoras, atóxicas,	MASTER KISSES	26,0800	82.152,0000

			incontinência intensa, de boa qualidade, marca referencial: Descarpack, Bigfral, Kisses ou silimares, justificamos ainda que as marcas solicitadas podem conter 16 unidades ou mais em cada pacote.			
1 / 4	PCT	250,0000	FRALDA CALÇA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO P/M, veste 30 a 70 kg super seca, com elástico nas pernas, hipoalergênica, tripla proteção, antivazamento, barreira de proteção resistente, maior absorção de até 12 horas, marca referencial: Pants, Bigfral, Tena ou silimares, podem conter 16 unidades ou mais em cada pacote.	KISSES PANTS	33,1400	8.285,0000
TOTAL:	**90.437,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 109/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-22; 55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.32.739-00.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 109/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 109/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 28/08/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 05 de setembro de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

CYNTCOM SAUDE HOSPITALAR LTDA
CNPJ 20.379.827/0001-65

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:8B1B597A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 219/2025

AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Eletrônico Nº: 109/2025
Processo Adm. Nº: 4041/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 28/08/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrita no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 109/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Fraldas Descartáveis, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária no cuidado com pacientes da rede pública, pelo período de 12 meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/5, 1/6	**NOME: GESNER COMERCIAL LTDA** **CNPJ: 55.216.226/0001-16** **ENDEREÇO: RUA DONA MARIA K. DE FIGUEREDO, N 456, QUADRA19, LOTE 06, SALA 1,VI SANTA MARIA, CONJUNTO CAIÇARA, GOIÂNIA-GO. CEP 74.775-018.** **FONE: 6232026309 6239952008 62997024141** **EMAIL: gesnercomercial@hotmail.com gesnercomercialltda@hotmail.com** **REPRESENTANTE LEGAL** **NOME: GESY SARAIVA DE GOIAS** **CPF: 282.783.051-53** **CEF Agência: 3716 Operação: 003 Conta Corrente: 1003-6**

visando a AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 109/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 04 de setembro de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: GESNER COMERCIAL LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 1	PCT	3.250,0000	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO M, Unissex, elástico nas pernas, com barreiras protetoras, atóxicas, incontinência intensa, de boa qualidade, marca referencial: Descarpack, Bigfral, Kisses ou similares, justificamos ainda que as marcas solicitadas. Podem conter 08 unidades ou mais em cada pacote.	MASTER KISSES	10,2900	33.442,5000
1 / 5	PCT	150,0000	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA (INFANTIL), TAMANHO M, super seca, com elástico nas pernas, hipoalergênica, tripla proteção, antivazamento, barreira de proteção resistente, maior absorção de até 12 horas. Justificamos ainda que as marcas solicitadas podem conter 16 unidades ou mais em cada pacote, marca referencial: turma da Mônica, Pampers ou similares	KISSES	7,5000	1.125,0000
1 / 6	PCT	350,0000	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA (INFANTIL), TAMANHO G, super seca, com ou mais em cada elástico nas pernas, hipoalergênica, tripla proteção, antivazamento, barreira de proteção resistente, maior absorção de até 12 horas. Justificamos ainda que as marcas solicitadas podem conter 16 unidades pacote, marca referencial: turma da Mônica, Pampers ou similares.	KISSES	8,4100	2.943,5000
TOTAL:	**37.511,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 109/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-22; 55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.32.739-00.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 109/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 109/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 28/08/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, de setembro de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):
GESNER COMERCIAL LTDA
CNPJ 55.216.226/0001-16

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:ADCDBF30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 220/2025

AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Eletrônico Nº: 109/2025
Processo Adm. Nº: 4041/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 28/08/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrita no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 109/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Fraldas Descartáveis, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária no cuidado com pacientes da rede pública, pelo período de 12 meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/7	NOME: ABA MED S.A CNPJ: 04.369.147/0001-04 ENDEREÇO: RUA GB27, ESQ C/ RUA GB 8, Nº335, QUADRA AREA, LOTE 01, JARDIM GUANABARA II, GOIÂNIA-GO. CEP 74.686-670. FONE: 62-983180162 EMAIL: licitacao@abamedicalgo.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ZAYED CHAVES DE ASSIS CPF: 031.468.171-01 BANCO ITAÚ C/C 99528-6 AG: 1590

visando a AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 109/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 04 de setembro de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: ABA MED S.A						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 7	PCT	500,0000	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA (INFANTIL), TAMANHO XXG, super seca, com elástico nas pernas, hipoalergênica, tripla proteção, antivazamento, barreira de proteção resistente, maior absorção de até 12 horas, Justificamos ainda que as marcas solicitadas poderão ser com 16 unidades ou mais em cada pacote marca referencial: turma da Mônica, Pampers ou similares.	MARCA PROPRIA	21,7500	10.875,0000
TOTAL:	**10.875,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 109/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-22; 55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.32.739-00.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 109/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 109/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 28/08/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 05 de setembro de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):
ABA MED S.A
CNPJ 04.369.147/0001-04

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:024A4C05